

BANCO ACTIVOBANK, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2019

Índice

Composição dos Órgãos Sociais	3
Síntese de Indicadores	4
Relatório do Conselho de Administração	5
1. Enquadramento Económico e Financeiro	5
2. Análise de Atividade	6
3. Análise Financeira	12
4. Prestação de Serviços Intragrupo	14
5. Conformidade com as recomendações do FSF e do CEBS relativas à transparência de informação e à valorização de ativos	15
6. Evolução previsível do Banco em 2020	19
7. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização	20
8. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores	21
9. Estrutura e práticas de governo societário (síntese)	21
10. Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral	22
11. Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros	23
12. Referências finais	23
13. Anexo	25

Demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2019

Todas as menções deste documento a normas legais ou regulamentares referem-se à respectiva versão vigente na presente data.

Composição dos Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Banco Comercial Português, S.A.	Presidente
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral	1º Secretário
Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos	2º Secretário

Conselho de Administração

Miguel Maya Dias Pinheiro (*)	Presidente
Miguel de Campos Pereira de Bragança (*)	Vice-Presidente
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos	Vogal e CEO
António Luís Duarte Bandeira	Vogal
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara (*)	Vogal
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez (*)	Vogal

Conselho Fiscal

Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha	Presidente
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	Vogal
Cândido de Jesus Bernardino	Vogal
João José Carvalho Pereira	Vogal Suplente

Revisor Oficial de Contas

Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	Efetivo
Jorge Carlos Batalha Duarte Catulo, ROC n.º 992	Suplente

Comissão de Remunerações

Miguel Maya Dias Pinheiro
Maria Helena Soledade Nunes Henriques

Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral Secretário da Sociedade
Maria Manuela Nunes Rodrigues dos Anjos Secretário da Sociedade Suplente

(*) A aguardar autorização do BdP/BCE para o exercício das respetivas funções

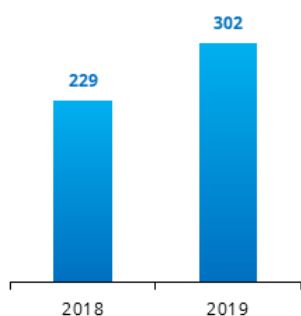
Síntese de Indicadores

Valores em milhões de euros

	2019	2018	Var.19/18
Recursos à Ordem	878,4	611,3	+ 43,7 %
Recursos a Prazo (**)	748,7	711,9	+ 5,2 %
Fundos de Investimento	115,2	100,8	+ 14,3 %
Títulos Depositados (***)	146,0	120,0	+ 21,6 %
Património Financeiro dos Clientes (****)	1.952,7	1.603,9	+ 21,7 %
Crédito à Habitação (*****)	227,0	143,9	+ 57,8 %
Restante Crédito (*****)	113,0	72,0	+ 57,0 %
<hr/>			
Proveitos Operacionais	28,7	23,6	+ 21,6 %
Custos Operacionais	19,0	16,8	+ 12,9 %
Resultado Líquido	8,2	5,9	+ 38,7 %

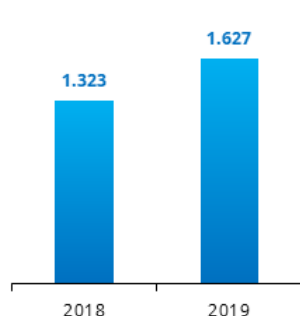
Número de Clientes

(em milhares)



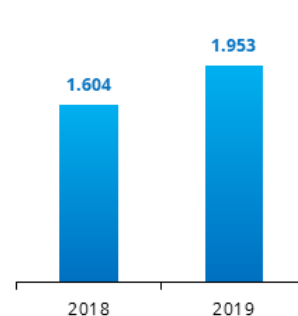
Depósitos de Clientes

(em milhões de euros)



Património Financeiro dos Clientes no Banco

(em milhões de euros)



(**) Correspondem a depósitos a prazo + depósitos de poupança + cheque e ordens de pagamento

(***) Valor correspondente a ações nacionais e estrangeiras

(****) Corresponde a Recursos à Ordem + Recursos a Prazo + Fundos de Investimento + Títulos Depositados + *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações + Plataformas Externas

(*****) Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português

(******) Corresponde ao crédito a Clientes concedido pelo ActivoBank, líquido de imparidade para riscos de crédito

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A. ("ActivoBank" ou "Banco") vem apresentar o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2019.

Em cumprimento do Código das Sociedades Comerciais, este documento inclui, ao longo do respetivo texto e das notas às demonstrações financeiras, informação a que se refere cada uma das rubricas obrigatórias elencadas no artº 66, nº 5 ("Relatório de Gestão").

1. Enquadramento Económico e Financeiro

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO MUNDIAL

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), em 2019, a economia mundial deverá ter desacelerado significativamente (de 3,6% para 2,9%) em resultado de perturbações no comércio internacional, da intensificação de tensões geopolíticas e da perda de vigor de importantes mercados emergentes.

Para 2020, a pandemia COVID-19 que se tem vindo a propagar de forma avassaladora a nível global irá certamente colocar em causa o cenário de recuperação da atividade económica global que o FMI apresentou no início do ano. A disrupção do comércio internacional, as perturbações na cadeia produtiva global e o forte condicionamento da atividade no setor dos serviços, assim como o quadro de forte volatilidade e incerteza nos mercados financeiros internacionais, deverá ter importantes repercussões no andamento da economia mundial.

Um eventual cenário recessivo poderá, no entanto, ser atenuado pelo vasto conjunto de medidas, no âmbito da política monetária e da política orçamental, que as autoridades dos principais blocos económicos, nomeadamente dos EUA, da União Europeia e do Reino Unido, têm vindo a anunciar.

MERCADOS FINANCEIROS GLOBAIS

A evolução dos mercados financeiros no decurso de 2019 ficou marcada pela inversão da tendência de normalização da política monetária global ditada pelo enfraquecimento do crescimento económico. Em particular, nos EUA, onde o processo de subida das taxas de juro estava mais adiantado, a Reserva Federal reduziu a taxa de juro de referência de 2,50% para 1,75% e reintroduziu o programa de compra de títulos de dívida. De modo semelhante, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou a diminuição da taxa de depósito para valores ainda mais negativos (de -0,40% para -0,50%) e retomou o seu programa de compra de ativos.

Como consequência verificou-se uma apreciação substancial da maioria das classes de ativos, incluindo as ações, as obrigações de dívida soberana e empresarial e o ouro. Na

vertente cambial, assistiu-se a um padrão de relativa estabilidade entre as divisas dos países desenvolvidos e a uma depreciação das moedas dos mercados emergentes.

No que respeita à evolução das taxas Euribor, a redução da taxa de depósito do BCE ditou a sua permanência abaixo de zero em toda a extensão da curva.

PERSPETIVAS PARA A ECONOMIA PORTUGUESA

Em 2019, a economia portuguesa cresceu 2,2%, contrariando as expectativas que apontavam para níveis de expansão mais moderados, tendo em conta o abrandamento da atividade global. Efetivamente, observou-se ao longo do ano uma desaceleração das exportações de bens e serviços, a qual, no entanto, foi compensada pelo dinamismo do consumo privado, num quadro de melhoria do mercado de trabalho, e pela aceleração do investimento fixo, que contou com o forte impulso do setor da construção, num contexto de grande vigor do mercado imobiliário nacional.

A melhoria da situação económica, a par com a redução dos custos de financiamento da República Portuguesa, contribuiu para o reforço do processo de consolidação das finanças públicas. Em 2019, é expectável que o saldo orçamental tenha sido muito próximo de zero e o rácio da dívida pública, que em 2014 atingiu um máximo histórico de 132,9% do PIB, diminuiu em 2019 para 117,7% do PIB.

Porém, ao nível das contas externas, o enfraquecimento do crescimento das exportações deverá ter-se refletido num saldo negativo da balança de transações correntes, pondo fim a um período de seis anos consecutivos de excedentes.

O quadro de maior robustez que a economia portuguesa tem vindo a exibir nos últimos anos poderá, contudo, sofrer importantes perturbações em 2020 devido às consequências da pandemia COVID-19 sobre a atividade produtiva, designadamente ao nível do turismo, que tem tido um importante papel na recuperação da economia.

2. Análise de Atividade

Em 2019 o plano de marketing esteve focado no desenvolvimento de 4 áreas estratégicas com diferentes objetivos:

- Captação de novos Clientes por forma a aumentar a base e, conseqüentemente, a quota de mercado;
- Crescimento da carteira de crédito pessoal destinada a reforçar a rentabilidade dos atuais Clientes e a desenvolver a produção efetuada pelo canal digital;
- Inovação: desenvolvimento de novas soluções de produto baseadas em processos 100% digitais;
- Digital: lançamento de novas capacidades de processos de venda e *servicing* mobile.

Captação de Clientes

Ao nível da captação de Clientes, foram implementadas iniciativas de carácter operacional que permitiram otimizar o processo de abertura de conta, bem como de natureza comercial, promovendo os vários canais de abertura de conta e permitindo iniciar a reorientação da qualidade dos Clientes captados.

Destaca-se ao nível operacional, o lançamento do novo processo de abertura de conta através dos Pontos Activo, que permitiu reduzir em cerca de 40% a duração do processo, através de uma recolha de documentação otimizada e tratamento do processo de validação documental por *outsourcing*. Adicionalmente, esta alteração permitiu aumentar o rigor operativo no processo, garantindo abertura de conta com documentação 100% regular.

Ao nível do canal digital o processo de abertura de conta *online*, lançado em 2018 na App, foi disponibilizado no canal site (*desktop*) permitindo uma experiência alargada nos vários canais.

A documentação de abertura de conta foi ainda ajustada no sentido de assegurar o rigor operativo ao nível da informação de Cliente prestada na abertura de conta.

Por forma a otimizar o aumento do fluxo de Clientes, sobretudo para abertura de conta, foi implementado um sistema de gestão de filas de espera através de SMS, que procura garantir a gestão de expectativas dos Clientes e a otimização do atendimento.

Adicionalmente, foi ajustada a capacidade da rede de Pontos Activo, através da abertura do Ponto Activo Oeiras Parque, localizado num mercado que representa os Clientes alvo do ActivoBank e presente num centro comercial, em linha com a estratégia de horário diferenciado.

Ao longo do ano, as campanhas comerciais para potenciais Clientes assumiram um papel de destaque, com atuação através de marketing digital, e foram aplicadas sobre as audiências chave do Banco. A forte presença em ferramentas de SEARCH e programática permitiram uma ampla divulgação das vantagens de ser Cliente ActivoBank.

Mantiveram-se ações de captação de Clientes em empresas de relevo com campanhas direcionadas a colaboradores das mesmas. As ações *worksites* permitiram estar junto do público-alvo do ActivoBank e direcionar vantagens de acordo com a tipologia de Clientes.

Nas ações comerciais para Clientes *pre-affluent* e *affluent* destaca-se a ação de *member-get-member* testada através do canal EDM (*E-mail Direct Marketing*).

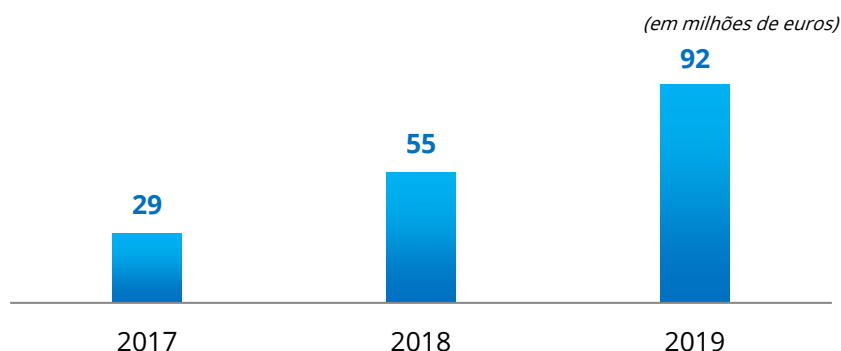
Crédito Pessoal

Com o objetivo de aumentar os níveis de fidelização de Clientes, foi reforçado o ritmo de campanhas comerciais de produto, com especial destaque nas campanhas de crédito pessoal.

O produto crédito pessoal foi lançado na App em maio de 2019 nas vertentes de multifinalidades e crédito automóvel.

O processo destaca-se pela facilidade de concretização do pedido de crédito e digitalização dos principais passos de contratação, implementados numa nova experiência de utilização lançada com a nova App mobile ActivoBank.

O lançamento do processo totalmente digital, aliado ao desenvolvimento de campanhas de marketing digital, permitiu alcançar bons resultados ao nível da carteira de crédito, com um crescimento de 67% face a 2018, com contributo crescente de todas as áreas de negócio.



Das campanhas realizadas destacam-se a de multifinalidades no 2º trimestre, a de regresso às aulas no 3º trimestre e a de Black Friday/Natal no último trimestre do ano.

Para além das iniciativas de marketing digital foram ainda promovidas ações de meios *offline* com presença assídua no formato rádio.

Internamente, o desenvolvimento de ações de formação para este produto junto das equipas comerciais permitiu ainda um total enfoque no tema.

Inovação

Na área de inovação destaca-se o lançamento do produto de viagem ON/OFF. Este produto, disponível apenas através da App, é formalizado com uma única subscrição, sem custos, gerando uma apólice com duração de três anos. Esta apólice fica à disposição do Cliente, que pode ativá-la e desativá-la sempre que quiser. São cobrados apenas os dias em que o seguro está ativo. Este sistema permite ao Cliente total liberdade na gestão do seu seguro e torna possível uma ativação imediata, mesmo em cima da hora da viagem.

Para além da facilidade de ativação, o ON/OFF distingue-se também pela abrangência das coberturas, que incluem bagagem e desportos de neve – âmbitos habitualmente considerados extras. Todas estas vantagens são extensíveis até mais seis pessoas, sem restrições de laços familiares, que podem ser adicionadas pelo segurado durante a viagem.

O ON/OFF tem o custo diário de apenas 1,25€ por pessoa, com um limite de 15.000.000€ em coberturas e uma franquia de 75€ por sinistro reportado.

Este seguro, desenvolvido em parceria com a Ocidental, seguradora do Grupo Ageas Portugal, representa mais um ponto diferenciador da ampla oferta do ActivoBank, que continua a investir nos produtos de uso simplificado, com preços competitivos, pensados para Clientes ativos, que não têm tempo a perder.



O seguro internacional que nunca se vai esquecer de fazer!



Apenas

1,25€/dia por pessoa

Sem extras, tudo incluído.

Sim, mesmo os desportos de neve!

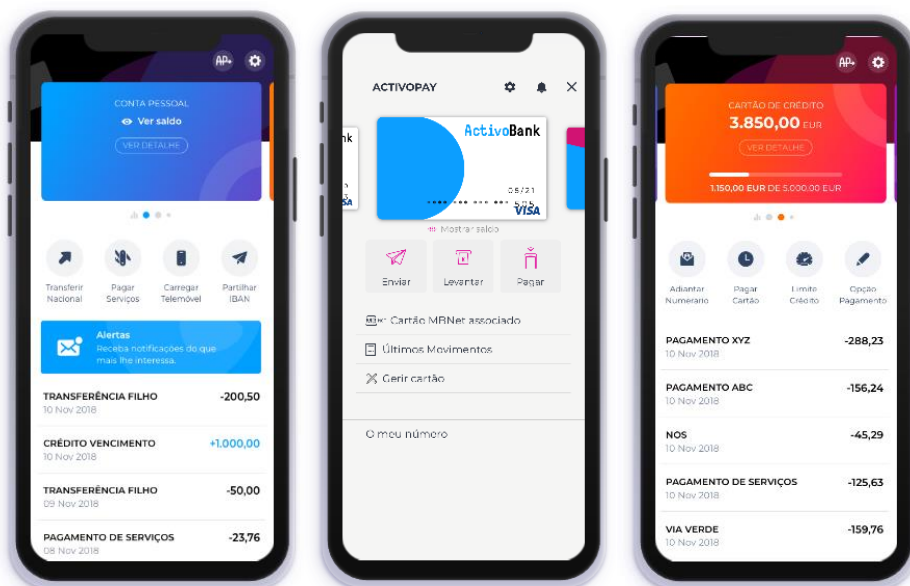
Quero!

Digital

Em abril de 2019, foi lançada a nova App do ActivoBank com uma nova experiência e utilização, mais rápida, simples e acessível com uma imagem completamente renovada.

Esta nova versão da App, permite que o Cliente tenha um maior controlo sobre as operações que executa (p. ex.: personalização de alertas), acesso direto a subscrição de produtos (p. ex.: contratar um crédito pessoal ou iniciar um processo de crédito habitação) sem recurso a papel, ou ainda, assegurar todas as operações do dia a dia com total segurança. Tudo isto só é possível porque o ActivoBank está estrategicamente posicionado como Banco Digital e tudo acontece nesse sentido: tudo é pensado ao pormenor para simplificar a *customer journey*. Tornando-a numa experiência única. É com este objetivo em mente que o ActivoBank tem equipas dedicadas a vendas digitais, *User Experience* ou *UI Design*.

A campanha "A simplificação feita aplicação" permitiu alcançar crescimento no número de utilizadores da App.



O ActivoBank em Números

Dos principais destaques de 2019 evidencia-se a captação de cerca de 76 mil Clientes (+13% YOY) e o crescimento de 72% das contas abertas via canal digital – mais de 6 mil – que permitiu alcançar uma base de 302 mil Clientes.

Os Clientes captados destacam-se por estar concentrados no escalão etário dos 25 aos 44 anos (em linha com a base de Clientes atual) e com nível de escolaridade médio.

A base de Clientes *affluent* e *pre-affluent* cresceu cerca de 29%, sobretudo resultante da captação de Clientes via crédito habitação.

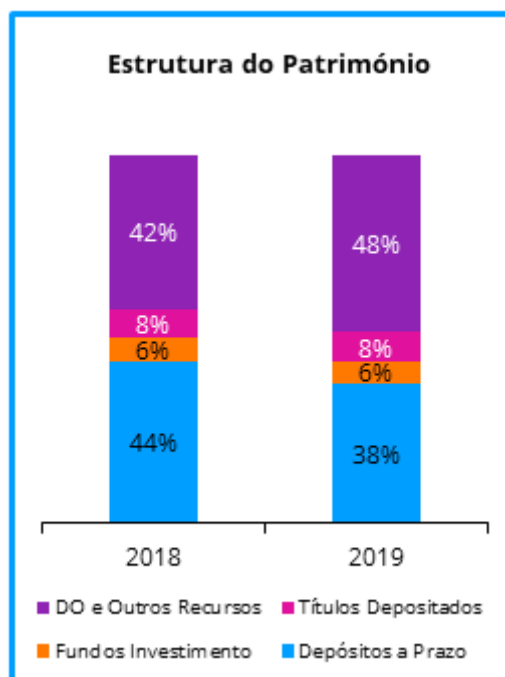
O ano foi marcado pela construção da nova base de Clientes classificados no âmbito da DMIF II, pelo que se apostou em comunicação direcionada ao Cliente de sensibilização para o tema e necessidade de conhecer o seu perfil antes de investir. No final de 2019 existiam mais de 17 mil Clientes com classificação DMIF II e 10 mil com produtos de diversificação, no valor de 325,5 milhões de euros (+16% YOY).

No final de 2019, o património financeiro ⁽¹⁾ dos Clientes no Banco situava-se nos 1.952,7 milhões de euros, o que representa um crescimento de 21,7% face ao ano anterior.

A estrutura do património dos Clientes no Banco manteve uma componente elevada de recursos a prazo mantendo-se um reforço expressivo dos recursos à ordem num contexto de taxas reduzidas e de balanceamento do custo da carteira.

De facto, a evolução patrimonial ao longo de 2019, traduziu-se num crescimento significativo dos depósitos de Clientes que, no final do ano, se situavam nos 1.627,1 milhões de euros.

Os depósitos a prazo ⁽²⁾ atingiram os 748,7 milhões de euros no final de 2019, registando uma evolução positiva de cerca de 36,8 milhões de euros face ao ano anterior.



Em termos de depósitos à ordem o crescimento registado foi de 43,7% tendo esta rubrica patrimonial terminado o ano com um valor de 878,4 milhões de euros, que representa um acréscimo de 267,1 milhões de euros face a 2018.

(1) Corresponde a Recursos à Ordem + Recursos a Prazo + Fundos de Investimento + Títulos Depositados + *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações + Plataformas Externas

(2) Correspondem a depósitos a prazo + depósitos de poupança + cheque e ordens de pagamento

O património dos Clientes captados em 2019 foi muito relevante para o crescimento verificado.

As carteiras de títulos dos Clientes aumentaram cerca de 25,9 milhões de euros, devido não só à evolução favorável das cotações em mercado mas também por efeito positivo da produção. No final do ano, o valor total das carteiras de títulos depositadas dos Clientes situava-se em cerca de 146,0 milhões de euros.

No que respeita aos fundos de investimento, não obstante o efeito volume ter sido negativo, assistiu-se a um aumento do valor dos mesmos, originado pelas condições favoráveis do mercado. No final de 2019, a carteira de fundos detidos pelos Clientes valia 115,2 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 14,4 milhões de euros face a 2018.

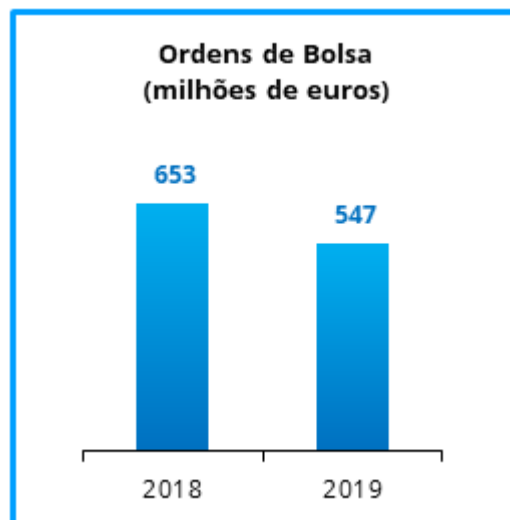
Ao nível dos *unit linked* e de seguros de poupança, bem como de obrigações e produtos estruturados, registou-se um crescimento de 4,3 milhões de euros face ao ano anterior.

Esta evolução favorável derivou das Ofertas Públicas de Subscrição (OPS's) que decorreram durante o ano, nomeadamente a da Benfica SAD, a da TAP, a da SIC e a da Mota-Engil.

Ao nível do negócio de bolsa, as condições de mercado originaram um abrandamento quer em termos de número de ordens executadas, quer em termos de volumes negociados.

Registou-se uma ligeira redução de 3,1% no número de ordens executadas. Os volumes transacionados acompanharam este movimento descendente, tendo o ano terminado com um volume de operações executadas de cerca de 547 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 16,2%.

No final de 2019, o crédito, incluindo a carteira de crédito à habitação angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português, ascendia a 340,0 milhões de euros, o que representa um aumento de cerca de 57,5% face a 2018.



Na origem desta variação esteve o excelente desempenho obtido quer ao nível de crédito à habitação, com um crescimento de 57,8%, quer de crédito pessoal, com um aumento de 57,0%.

Valores em milhões de euros

	2019	2018	Var. 19/18
Depósitos à Ordem	878,4	611,3	+ 43,7 %
Depósitos a Prazo (**)	748,7	711,9	+ 5,2 %
Total de Depósitos	1.627,1	1.323,2	+ 23,0 %
Fundos de Investimento	115,2	100,8	+ 14,3 %
Títulos Depositados (***)	146,0	120,0	+ 21,6 %
Outros Recursos (****)	64,1	59,8	+ 7,1 %
Património Financeiro dos Clientes	1.952,7	1.603,9	+ 21,7 %
Crédito Habitação (*****)	227,0	143,9	+ 57,8 %
Restante Crédito (*****)	113,0	72,0	+ 57,0 %
Total de Crédito	340,0	215,9	+ 57,5 %

(**) Correspondem a depósitos a prazo + depósitos de poupança + cheque e ordens de pagamento

(***) Valor correspondente a ações nacionais e estrangeiras

(****) *Unit Linked*, Seguros de Poupança, Produtos Estruturados e Obrigações

(*****) Valor da carteira angariada pelo ActivoBank e colocada junto do Banco Comercial Português

(******) Corresponde ao crédito a Clientes concedido pelo ActivoBank, líquido de imparidade para riscos de crédito

3. Análise Financeira

A **Margem Financeira**, acrescida de comissões de intermediação financeira cobradas ao Banco Comercial Português pela obtenção de depósitos para a esfera do Grupo, fixou-se em 17,0 milhões de euros, registando uma variação anual de +4,7 milhões de euros. De referir, por outro lado, a significativa redução das comissões de intermediação referidas acima, no valor 8,6 milhões de euros.

Note-se que a expansão da carteira de crédito se revelou crucial no crescimento observado, sendo de salientar o crescimento dos juros e proveitos provenientes dos créditos a Clientes, que aumentaram 2,2 milhões de euros face a 2018.

Por outro lado, manteve-se a redução das taxas praticadas nos depósitos a prazo que se iniciou no final do 1º trimestre de 2012. Ao longo do ano foi possível reduzir em cerca de 24,2 pontos base a taxa média da carteira de depósitos a prazo dos Clientes. Esta atuação



sobre as taxas dos depósitos permitiu uma redução de 1,3 milhões de euros nos juros pagos no ano de 2019.

As **Comissões Líquidas**, não incluindo as acima referidas comissões cobradas ao Banco Comercial Português no valor de 0,9 milhões de euros, fixaram-se em 12,7 milhões de euros, o que representa um crescimento de 7,5% face ao ano anterior.

O crescimento da base de Clientes com conseqüente aumento do parque de cartões permitiu que as comissões provenientes de cartões e transferências de valores registassem um significativo crescimento no valor de 0,7 milhões de euros, equivalente a 38,8%.

Relativamente às comissões de produtos de terceiros (fundos de Investimento e seguros) é de referir o expressivo crescimento de 37,8% das comissões de seguros e o decréscimo de 7,7% das comissões de fundos face a 2018.

A crescente angariação de operações de crédito à habitação permitiu aumentar as comissões provenientes desta linha de negócio que apresentaram um crescimento de 0,2 milhões de euros, correspondente a 4,2%.

As comissões relativas a operações sobre títulos registaram uma diminuição de 10,5%, refletindo uma menor participação do Banco nas várias operações de fora de Bolsa que decorreram ao longo do ano.

Os **Proveitos Operacionais** apresentaram um aumento de 21,6% fixando-se em 28,7 milhões de euros no final do ano.



Os **Custos Operacionais** (Custos com Pessoal, Outros Gastos Administrativos e Amortizações), no valor de 19,0 milhões de euros, registaram, em relação ao ano anterior, um aumento de 2,2 milhões de euros, correspondente a 12,9%.



Os **Custos com Pessoal** registaram um acréscimo de 20,5%, atingindo os 7,8 milhões de euros. O acréscimo verificado é resultado do aumento das remunerações, conseqüência do aumento do quadro médio de pessoal em 2019. De facto, face ao final de 2018, o ActivoBank fechou o ano de 2019 com mais 42 Colaboradores.

A variação dos **Outros Gastos Administrativos** situou-se em -6,0%, tendo o ano fechado com um valor global de 9,3 milhões de euros, devido à rúbrica de rendas e alugueres que reduziu cerca de 1 milhão de euros e aos custos em publicidade e patrocínios que diminuíram 0,5 milhões de euros, correspondente a -20,7%. Pelo contrário, é de destacar o aumento nos custos de *outsourcing*, no valor de 0,5 milhões de euros e correspondente a +54,9%.

Decorrente da adoção da IFRS 16, por contrapartida das rendas e alugueres, as amortizações registaram um aumento de 1,4 milhões de euros face ao ano anterior, correspondente a +323,0%. Em 2019 o valor das amortizações fixou-se em 1,9 milhões de euros.

O Banco apresentou um **Resultado Líquido** de 8,2 milhões de euros, uma melhoria de 2,3 milhões de euros face ao ano anterior que reflete o esforço de crescimento e de implementação da proposta de valor do ActivoBank com crescente aceitação por parte dos Clientes e do mercado em geral.

O ActivoBank manteve níveis de solvabilidade elevados, situando-se o Rácio de Solvabilidade, em dezembro de 2019, em 11,7%.

4. Prestação de Serviços Intragruppo

O ActivoBank, sendo um intermediário financeiro cujo capital social é detido, na totalidade, pelo Banco Comercial Português, S.A., prossegue a sua atividade otimizando os meios e recursos do Grupo Banco Comercial Português, nos termos e segundo os instrumentos e procedimentos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis e consoante as matérias ou funções especificamente em causa.

Ocorre, assim, a subcontratação ao Banco Comercial Português, S.A., de diversas funções, ao abrigo do disposto no Código dos Valores Mobiliários (artº 308 e sgs), nomeadamente no que se refere a:

- (i) Serviços administrativos e corporativos gerais, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Operações (na parte não realizada pela Direção de Suporte ao Negócio do Banco), Informática, Suporte à Gestão de Pessoas;
- (ii) Utilização da rede de Sucursais do BCP para a prestação de um conjunto de operações/serviços bancários.

Por outro lado, em matéria de controlo interno, nos termos do artº 24 Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, acham-se estabelecidos entre o ActivoBank e o Banco Comercial Português, S.A., serviços comuns para o desenvolvimento das responsabilidades atribuídas às funções de gestão de riscos (*Risk Office*) e de auditoria interna (DAU). No que se identifica com a função de cumprimento normativo (*Compliance Office*) de referir que esta instituição tem nomeado um responsável pelo cumprimento normativo, que no âmbito das suas funções é apoiado pelos serviços comuns existentes no Banco Comercial Português, S.A..



5. Conformidade com as recomendações do FSF e do CEBS relativas à transparência de informação e à valorização de ativos

A informação seguinte é prestada nos termos da Carta-Circular nº 46/2008/DSB, de 15-7-2008 do Banco de Portugal:

I. Modelo de Negócio	Página / Nota
1. Descrição do modelo de negócio (i.e., razões para o desenvolvimento das atividades/negócios e respetiva contribuição para o processo de criação de valor) e, se aplicável, das alterações efetuadas (por exemplo, em resultado do período de turbulência);	RG: Pág. 6 – 12
2. Descrição das estratégias e objetivos (incluindo as estratégias e objetivos especificamente relacionados com a realização de operações de titularização e com produtos estruturados);	RG: Pág. 6 - 12 (O Banco não realizou operações de titularização nem de emissão de produtos estruturados)
3. Descrição da importância das atividades desenvolvidas e respetiva contribuição para o negócio (incluindo uma abordagem em termos quantitativos);	RG: Pág. 6 – 12
4. Descrição do tipo de atividades desenvolvidas, incluindo a descrição dos instrumentos utilizados, o seu funcionamento e critérios de qualificação que os produtos/investimentos devem cumprir;	DF: Nota 36
5. Descrição do objetivo e da amplitude do envolvimento da instituição (i.e. compromissos e obrigações assumidos), relativamente a cada atividade desenvolvida;	DF: Nota 36



II. Riscos e Gestão dos Riscos	Página / Nota
6. Descrição da natureza e amplitude dos riscos incorridos em relação a atividades desenvolvidas e instrumentos utilizados;	DF: Notas 5 e 36
7. Descrição das práticas de gestão de risco (incluindo, em particular, na atual conjuntura, o risco de liquidez) relevantes para as atividades, descrição de quaisquer fragilidades/fraquezas identificadas e das medidas corretivas adotadas;	DF: Nota 36
III. Impacto do período de turbulência financeira nos resultados	Página / Nota
8. Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados, com ênfase nas perdas (quando aplicável) e impacto dos <i>write-downs</i> nos resultados;	RG: Pág. 10 - 14, DF: Nota 5
9. Decomposição dos <i>write-downs</i> /perdas por tipos de produtos e instrumentos afetados pelo período de turbulência, designadamente, dos seguintes: <i>commercial mortgage-backed securities (CMBS)</i> , <i>residential mortgage-backed securities (RMBS)</i> , <i>colateralised debt obligations (CDO)</i> , <i>asset-backed securities (ABS)</i> ;	Não aplicável
10. Descrição dos motivos e fatores responsáveis pelo impacto sofrido;	RG: Pág. 6 - 14
11. Comparação de i) impactos entre períodos (relevantes) e de ii) demonstrações financeiras antes e depois do impacto do período de turbulência;	RG: Pág. 6 - 14
12. Decomposição dos <i>write-downs</i> entre montantes realizados e não realizados;	DF: Notas 5 e 30
13. Descrição da influência da turbulência financeira na cotação das ações da entidade;	Não aplicável
14. Divulgação do risco de perda máxima e descrição de como a situação da instituição poderá ser afetada pelo prolongamento ou agravamento do período de turbulência ou pela recuperação do mercado;	DF: Nota 36



-
15. Divulgação do impacto que a evolução dos *spreads* associados às responsabilidades da própria instituição teve em resultados, bem como dos métodos utilizados para determinar este impacto; DF: Nota 32

IV. Níveis e tipos das exposições afetadas pelo período de turbulência

Página / Nota

- O Banco não tem exposição a produtos financeiros afetados pela crise financeira, sendo a sua carteira de títulos constituída por Obrigações do Tesouro (DF: Nota 20).
16. Valor nominal (ou custo amortizado) e justo valor das exposições "vivas";
- Informação adicional sobre as políticas contabilísticas e de gestão de risco em DF: Notas 1, 20, 32 e 36.
-
17. Informação sobre mitigantes do risco de crédito (e.g. através de *credit default swaps*) e o respetivo efeito nas exposições existentes;
- Não aplicável
-
18. Divulgação detalhada sobre as exposições, com decomposição por:
- Nível de senioridade das exposições/tranches detidas;
 - Nível da qualidade de crédito (e.g. *ratings, vintages*);
 - Áreas geográficas de origem;
 - Setor de atividade;
 - Origem das exposições (emitidas, retidas ou adquiridas);
 - Características do produto: e.g. *ratings*, peso/parcela de ativos *sub-prime* associados, taxas de desconto, *spreads*, financiamento;
 - Características dos ativos subjacentes: e.g. *vintages*, rácio *loan-to-value*, privilégios creditórios; vida média ponderada do ativo subjacente, pressupostos de evolução das situações de pré-pagamento, perdas esperadas.
- Não aplicável
-

19. Movimentos ocorridos nas exposições entre períodos relevantes de reporte e as razões subjacentes a essas variações (vendas, <i>write-downs</i> , compras, etc.)	Não aplicável
20. Explicações acerca das exposições (incluindo "veículos" e, neste caso, as respectivas atividades) que não tenham sido consolidadas (ou que tenham sido reconhecidas durante a crise) e as razões associadas;	Não aplicável
21. Exposição a seguradoras de tipo <i>monoline</i> e qualidade dos ativos segurados: <ul style="list-style-type: none"> - Valor nominal (ou custo amortizado) das exposições seguradas bem como o montante de proteção de crédito adquirido; - Justo valor das exposições "vivas", bem como a respetiva proteção de crédito; - Valor dos <i>write-downs</i> e das perdas, diferenciado entre montantes realizados e não realizados; - Decomposição das exposições por <i>rating</i> ou contraparte. 	Não aplicável
V. Políticas contabilísticas e métodos de valorização	
22. Classificação das transações e dos produtos estruturados para efeitos contabilísticos e o respetivo tratamento contabilístico;	DF: Nota 1
23. Consolidação das <i>Special Purpose Entities (SPE)</i> e de outros "veículos" e reconciliação destes com os produtos estruturados afetados pelo período de turbulência;	O Banco não detém qualquer <i>Special Purpose Entities (SPE)</i> nem produtos estruturados
24. Divulgação detalhada do justo valor dos instrumentos financeiros: <ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos financeiros aos quais é aplicado o justo valor; - Hierarquia do justo valor (decomposição de todas as exposições mensuradas ao justo valor na hierarquia do justo valor e decomposição entre disponibilidades e instrumentos derivados bem como divulgação acerca da migração entre níveis da hierarquia); - Tratamento dos <i>day 1 profits</i> (incluindo informação quantitativa); - Utilização da opção do justo valor (incluindo as condições para a sua utilização) e respetivos montantes (com adequada decomposição); 	DF: Nota 32



25. Descrição das técnicas de modelização utilizadas para a valorização dos instrumentos financeiros, incluindo informação sobre:

- Técnicas de modelização e dos instrumentos a que são aplicadas;
- Processos de valorização (incluindo em particular os pressupostos e os inputs nos quais se baseiam os modelos);
- Tipos de ajustamento aplicados para refletir o risco de modelização e outras incertezas na valorização;
- Sensibilidade do justo valor (nomeadamente a variações em pressupostos e inputs chave);
- *Stress scenarios*.

DF: Nota 32

VI. Outros aspetos relevantes na divulgação	Página / Nota
---	---------------

26. Descrição das políticas de divulgação e dos princípios que são utilizados no reporte das divulgações e do reporte financeiro.

DF: Notas 1 e 38

6. Evolução previsível do Banco em 2020

Em 2020 o enfoque do ActivoBank será no reforço do posicionamento do Banco junto do *target pre-affluent* e *affluent* e na crescente construção de uma relação como 1º Banco com estes Clientes.

O crédito pessoal e o crédito habitação serão das principais áreas de atuação, por forma a continuar o crescimento nas taxas de penetração destes produtos, considerados produtos âncora na relação com Banco principal.

Adicionalmente, os investimentos serão uma área de forte aposta do Banco, através da digitalização de processos de subscrição dos produtos na App, simplificação do questionário de adequação e implementação de novas plataformas de transacionalidade de produtos de investimento.

Como forma de manter a aposta contínua em inovação procurar-se-á criar produtos e experiências de utilização construídas com base em *feedback* dos Clientes, testes de usabilidade mais frequentes e novas parcerias.

Nesta área far-se-ão grandes desenvolvimentos que irão permitir reposicionar o Banco como Banco Digital, com uma *User Experience* de topo e *attacker* às fintech.



7. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Informa-se que, de acordo com a política de remunerações aprovada para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores do Grupo Banco Comercial Português são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar em qualquer sociedade integrada no Grupo.

Relativamente ao seu Administrador Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos, a sociedade suportou remunerações e encargos no montante de 185.995,13 €, dos quais 140.886,38 € de remuneração fixa e 12.531,12 € de remuneração variável, sendo o valor remanescente relativo a encargos sociais obrigatórios.

No exercício a que este Relatório reporta, 50% da remuneração variável acima indicada será paga em ações e disponibilizada de forma diferida ao longo dos próximos 3 anos.

Não existiram custos com pensões e outros encargos referentes a membros do Conselho de Administração.

Não foram concedidos créditos, sob qualquer forma, aos membros do Conselho de Administração.

Os honorários relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas são os seguintes:

Honorários da Deloitte por serviços prestados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019 ao Banco ActivoBank, S.A.

Euros					%			
Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços	Total	Auditoria	Serviços de Garantia de fiabilidade	Consultoria fiscal	Outros Serviços
30.000	22.500			52.500	57,1%	42,9%		

Aos membros do Conselho Fiscal foram pagas as seguintes remunerações pelo Banco ActivoBank:

Nome	Cargo	Valores pagos pelo ActivoBank
Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha	Presidente do Conselho Fiscal	3.000,00
Cândido de Jesus Bernardino	Membro do Conselho Fiscal	3.000,00
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	Membro do Conselho Fiscal	3.000,00

8. Informação sobre a política de remuneração e rendimentos auferidos pelos Colaboradores

No exercício de 2019 e de acordo com a política de remunerações fixadas para as sociedades controladas pelo BCP, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores do Grupo são fixadas em razão da sua experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar.

No exercício de 2019 foram realizadas 24 saídas: 7 por mobilidade para outras empresas do Grupo e 17 por rescisão de contrato. No mesmo ano, o ActivoBank recebeu 66 Colaboradores, 11 dos quais via mobilidade de outras empresas do Grupo e 55 por contratação externa.

No que respeita aos valores das remunerações e indemnizações pagas aos Colaboradores no decorrer do exercício de 2019, apresentaram a seguinte distribuição:

Número de Colaboradores	Fixas	Variáveis ⁽³⁾	Total ⁽⁴⁾	Indemnizações
182	5.145.300,36 €	578.225,88 €	5.723.526,24 €	342.917,25 €

(3) Distribuição da remuneração variável:

Incentivos Redes Comerciais	333.753,43
Distribuição Resultados 2018	207.537,86
Remuneração Variável Anual 2018	18.000,50
Outras Remunerações Variáveis	18.934,09
Total	578.225,88

(4) Considera todas as remunerações pagas em 2019, aos Colaboradores colocados no ActivoBank, e aqui se excluem os Órgãos Sociais e os Estagiários, que incidiram para a matéria coletável do Colaborador, nesse ano, às quais acrescem a parte isenta do subsídio de almoço.

Foi ainda pago o valor de 379.935,66 € a 110 Estagiários.

9. Estrutura e práticas de governo societário (síntese)

A sociedade adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

No que respeita às práticas de governo societário, a sociedade Banco ActivoBank, S.A. segue as adotadas pelo Banco Comercial Português, S.A., sociedade que detém, desde 19 de dezembro de 2017, diretamente a totalidade do seu capital social, estando as práticas regulatórias seguidas pelo Banco Comercial Português, S.A. no âmbito do Governo da

Sociedade descritas no Relatório sobre o Governo da Sociedade daquele Banco, disponível para consulta no sítio www.millenniumbcp.pt, documento que foi elaborado em respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho de Administração do ActivoBank aprovou em 2010 um normativo próprio para especialmente regular o exercício da atividade de intermediação financeira que o Banco prossegue, através do qual é rececionado e integrado no sistema de normativos próprio o Regulamento de Exercício da Atividade de Intermediação Financeira do Banco Comercial Português, S.A., cujos preceitos são aplicados naquilo que não seja incompatível com quaisquer especialidades relevantes do ActivoBank.

O Conselho de Administração do ActivoBank aprovou a aplicação das seguintes Políticas de *Compliance*, vigentes no Banco Comercial Português, S.A.:

- Política de Aceitação de Clientes;
- Política de Identificação de Clientes;
- Política de Análise e Monitorização de Entidades de Risco Elevado;
- Política de Gestão de Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento de Terrorismo;
- Política de Execução de Ordens;
- Política de Conflitos de Interesses.

O Banco procede periodicamente à revisão das referidas Políticas, em ordem à respetiva atualização em face da entrada em vigor de diversos normativos.

10. Proposta de aplicação de resultados que o Conselho de Administração submete à Assembleia Geral

- Preliminar para discussão -

Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2019, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 8.191.376,76€, tenha a seguinte aplicação:

- Reserva Legal: 819.137,68€
- Resultados transitados: 7.372.239,08€

11. Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros

Nota relativa ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros prevista no artigo 4º da norma Regulamentar nº 15/2009-R de 30 de dezembro da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

O ActivoBank está registado com o número 419501226 na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), desde 21 de janeiro de 2019 na categoria de Agente de Seguros com autorização para os ramos vida e não vida. As políticas contabilísticas adotadas pelo Banco encontram-se devidamente identificadas na nota 1 às demonstrações financeiras.

Em 2019, o Banco recebeu, exclusivamente de empresas de seguros e a título de comissões pela sua atividade de mediação de seguros, um total de 537.617€, de acordo com a seguinte distribuição:

	RAMO VIDA	RAMO NÃO VIDA	TOTAL	%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, SA	237.788	-	237.788	44%
Ocidental, Companhia Portuguesa de Seguros, SA	-	299.829	299.829	56%
TOTAL	237.788	299.829	537.617	100%

Não são aplicáveis as disposições relativas a contas "Clientes", contas a receber e pagar, contas a receber vencidas, garantias colaterais, transmissão de carteiras de seguros, contratos cessados com empresas de seguros e obrigações materiais.

12. Referências finais

Ao concluir o Relatório da Atividade desenvolvida em 2019, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela cooperação dispensada, no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos.

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e órgão de supervisão, nomeadamente o Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente dar melhores respostas para a satisfação das suas necessidades.

Ao Acionista, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado na atividade da Sociedade.

Aos membros da mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, pela atitude participativa e construtiva que sempre manifestaram.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, confirmando a sua dedicação à Instituição, contribuindo para a consecução dos nossos objetivos.

Lisboa, 30 de Março de 2020



Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos



António Luís Duarte Bandeira



13. Anexo

Informação sobre as ações e obrigações que cada membro dos Órgãos de Administração e Fiscalização, respetivo cônjuge e descendentes menores detêm na sociedade ou em sociedade com as quais esta esteja em relação de domínio ou de grupo:

Conselho de Administração

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2018	31/12/2019	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos e Cônjuge	Ações BCP	96.240	96.240				

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2018	31/12/2019	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
António Luís Duarte Bandeira	Ações BCP	113.000	113.000				
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira	Ações BCP	2.976	2.976				

Conselho Fiscal

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2018	31/12/2019	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha		106.128	106.128				
Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Categorias Anteriores							
Maria Teresa Rocha Frota de Moraes Rocha		487	487				

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2018	31/12/2019	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira	-	0	0				

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2018	31/12/2019	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
Cândido de Jesus Bernardino	-	0	0				

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º Títulos à Data de		Natureza do Negócio e Quantidade de Valores Mobiliários Negociados			Preço unitário em euros
		31/12/2018	31/12/2019	Aquisições	Alienações	Data	
Membros dos Órgãos Sociais, Dirigentes e Pessoas Estreitamente Relacionadas Com Estas Categorias							
Membros dos Órgãos Sociais							
João José Carvalho Pereira	Ações BCP	34.700	34.700				

BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

	Notas	2019	2018
Juros e proveitos equiparados	2	18,278,625	6,179,878
Juros e custos equiparados	2	(2,199,009)	(3,370,825)
MARGEM FINANCEIRA		16,079,616	2,809,053
Rendimentos de instrumentos de capital	3	112,596	76,688
Resultados de serviços e comissões	4	13,614,527	21,337,257
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	830	-
Ganhos / (perdas) cambiais	5	24,944	14,749
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	(166,228)	(69,919)
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(993,406)	(582,530)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		28,672,879	23,585,298
Custos com o pessoal	7	7,811,769	6,482,190
Outros gastos administrativos	8	9,291,507	9,887,550
Amortizações do exercício	9	1,881,085	444,709
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		18,984,361	16,814,449
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES		9,688,518	6,770,849
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(804,125)	(460,845)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	41	16,404
Imparidade de outros ativos	12	(596)	-
Outras provisões	13	(7,108)	(9,471)
RESULTADO OPERACIONAL		8,876,730	6,316,937
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	-	(887)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		8,876,730	6,316,050
Impostos			
Correntes	23	(759,377)	(453,165)
Diferidos	23	74,024	41,890
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8,191,377	5,904,775

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Euros)

	Notas	2019	2018
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8,191,377	5,904,775
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício	30	(348,535)	(227,918)
Impacto fiscal		91,804	60,035
		(256,731)	(167,883)
Itens que não irão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do exercício	30	(393,167)	71,913
Ganhos/(perdas) atuariais do exercício	33	(2,306,487)	(278,130)
Impacto fiscal		558,057	36,173
		(2,141,597)	(170,044)
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos		(2,398,328)	(337,927)
Total do rendimento integral do exercício		5,793,049	5,566,848

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



BANCO ACTIVO BANK, S.A.
BALANÇOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

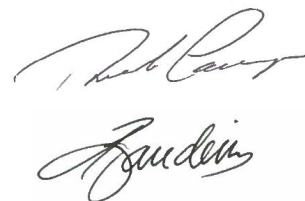
(Euros)

	Notas	2019	2018
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15	287,995	180,410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	16	107,116,194	176,814,330
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	17	1,115,118,417	1,137,299,939
Crédito a clientes	18	113,046,987	71,996,354
Títulos de dívida	19	365,020,800	-
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros não detidos para negociação			
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	20	4,553	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20	19,900,424	20,838,291
Outros ativos tangíveis	21	7,117,660	1,874,879
Ativos intangíveis	22	245,832	230,749
Ativos por impostos diferidos	23	34,898	38,834
Outros ativos	24	16,339,772	18,893,171
TOTAL DO ATIVO		1,744,233,532	1,428,166,957
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de clientes e outros empréstimos	25	1,627,124,007	1,323,199,981
Provisões	26	340,717	326,109
Passivos por impostos correntes	23	162,876	223,571
Passivos por impostos diferidos	23	101,605	370,991
Outros passivos	27	11,074,707	4,409,734
TOTAL DO PASSIVO		1,638,803,912	1,328,530,386
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	28	64,500,000	64,500,000
Reservas e resultados acumulados	29 e 30	32,738,243	29,231,796
Resultado líquido do exercício		8,191,377	5,904,775
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS		105,429,620	99,636,571
		1,744,233,532	1,428,166,957

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



BANCO ACTIVOBANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

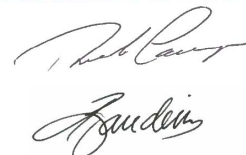
(Euros)

	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros recebidos	6,829,391	5,513,367
Comissões recebidas	18,083,998	22,653,810
Recebimentos por prestação de serviços	61,343	58,415
Pagamento de juros	(2,786,985)	(3,655,341)
Pagamento de comissões	(1,303,317)	(1,092,493)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	25,223	45,594
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores	(17,786,259)	(16,960,561)
Impostos sobre o rendimento (pagos)/recebidos	(333,488)	(77,509)
	2,789,906	6,485,282
Diminuição/(aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de/(adiantados a) instituições de crédito	22,011,545	(268,595,756)
Depósitos com instituições financeiras do Grupo	(2,804,400)	(2,962,400)
Fundos recebidos de clientes	(42,037,409)	(30,384,743)
Títulos negociáveis a curto prazo	(7,083)	(2,313)
Aumento/(diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com clientes – à vista	267,102,601	212,039,477
Débitos para com clientes – a prazo	37,624,256	116,148,929
	284,679,416	32,728,476
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Dividendos recebidos	112,596	76,688
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	6,201,535	304,013
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(360,302,000)	-
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(730,053)	(983,943)
Venda de de ativos tangíveis e intangíveis	18,667	4,999
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(139,220)	(1,592,689)
	(354,838,475)	(2,190,932)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento de capital	-	47,000,000
Aumento/(diminuição) em outras contas de passivo	568,508	320,862
	568,508	47,320,862
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(69,590,551)	77,858,406
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
Caixa (nota 15)	287,995	180,410
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 16)	107,116,194	176,814,330
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO	107,404,189	176,994,740

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



BANCO ACTIVO BANK, S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reservas legais e estatutárias e outras reservas	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)	47,108,215	17,500,000	3,871,412	23,001,906	2,734,897
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 39)					
Valor bruto	(52,256)	-	-	(52,256)	-
Impostos	13,764	-	-	13,764	-
	(38,492)	-	-	(38,492)	-
SALDOS EM 1 DE JANEIRO DE 2018	47,069,723	17,500,000	3,871,412	22,963,414	2,734,897
Resultado líquido do exercício	5,904,775	-	-	-	5,904,775
Outro rendimento integral	(337,927)	-	-	(337,927)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	5,566,848	-	-	(337,927)	5,904,775
Aumento de capital (nota 28)	47,000,000	47,000,000	-	-	-
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	-	-	273,490	-	(273,490)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	2,461,407	(2,461,407)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	99,636,571	64,500,000	4,144,902	25,086,894	5,904,775
Resultado líquido do exercício	8,191,377	-	-	-	8,191,377
Outro rendimento integral	(2,398,328)	-	-	(2,398,328)	-
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	5,793,049	-	-	(2,398,328)	8,191,377
Aplicação de resultados:					
Reserva legal	-	-	590,477	-	(590,477)
Transferência para resultados transitados	-	-	-	5,314,298	(5,314,298)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	105,429,620	64,500,000	4,735,379	28,002,864	8,191,377

(*) Os saldos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 consideram o alinhamento com os novos requisitos de apresentação estabelecidos pela IFRS 9. Estes saldos são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos, não tendo sido efetuada a respetiva reexpressão na sequência da adoção da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro 2018, tal como permitido na IFRS 9 (nota 39).

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



1. Políticas contabilísticas

A. Bases de apresentação

O Banco ActivoBank, S.A. (ActivoBank ou Banco), anteriormente designado por Banco Mello de Investimentos, S.A., foi constituído com a designação inicial de Sociedade Financeira Portuguesa – Banco de Investimento, S.A., em 27 de setembro de 1969 com o estatuto jurídico de sociedade anónima, tendo sido transformado em empresa pública em 14 de março de 1975, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 132-A/75. De acordo com o Decreto-Lei n.º 282-A/90, publicado em 14 de setembro, o Banco foi transformado em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, sendo privatizado em sessão especial de Bolsa em 6 de maio de 1991.

Em janeiro de 2000, o Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e o Grupo José de Mello estabeleceram um acordo de integração dos respetivos grupos financeiros. Na sequência do referido acordo, o Banco passou a integrar o Grupo BCP, tendo sido iniciada uma fase de reestruturação e integração da sua atividade no referido Grupo.

Em 20 de abril de 2001 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank (Portugal), S.A. Durante o exercício de 2001, procedeu-se à cisão-fusão por destaque de parte do património do Banco ActivoBank (Portugal), S.A. no BCP Investimento – Banco Comercial Português de Investimento, S.A., tendo a escritura pública sido realizada em 17 de dezembro de 2001. O património destacado correspondia a ativos e passivos associados à atividade da banca de investimento que eram originários do Banco Mello Investimentos, S.A.

Em 1 de fevereiro de 2010 foi alterada a denominação social para Banco ActivoBank, S.A.

O Banco tem por objeto principal a realização de operações financeiras e a prestação de todos os serviços permitidos aos bancos de acordo com a legislação em vigor.

As demonstrações financeiras agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. As demonstrações financeiras do ActivoBank são consolidadas nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Banco Comercial Português, *ultimate parent company* do Banco.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 30 de março de 2020, sendo apresentadas em Euros.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras do Banco para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior, exceto no que se refere às alterações decorrentes da adoção da seguinte norma com referência a 1 de janeiro de 2019: IFRS 16 – Locações. Esta norma veio substituir a IAS 17 – Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações.

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente, sendo os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 com referência a 1 de janeiro de 2019, assim como a reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019 de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados na nota 40. Aplicação da IFRS 16 – Locações. Os saldos incluídos nas demonstrações financeiras relativos a 31 de dezembro de 2018 são apresentados exclusivamente para efeitos comparativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.R.

B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

Esta política, incluindo o modelo de imparidade, são aplicados de acordo com uma metodologia transversal definida pelo BCP. Deste modo, todos os aspetos abaixo apresentados são apurados com base no universo conjunto de exposições do BCP e ActivoBank.

B1. Ativos financeiros

B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do Modelo de Negócio

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI – Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de default – “non-recourse asset”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

B1.1. 1. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

B1.1. 2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
- transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:

- transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
- reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

- o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
- o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
- o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

- se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
- se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:

a) se o Banco não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) se o Banco reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controlo (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controlo.

Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito – POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:

- a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
- b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
- c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pelo Banco se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade de crédito que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflète as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflète perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

B1.5. Perdas por imparidade

B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

← Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial →			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três stages seguidamente referidos:

- Stage 1: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default* que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- Stage 2: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default* que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime");
- Stage 3: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Clientes que estiverem em incumprimento (atraso) ou com limite excedido por mais de 90 dias acima da materialidade aplicável aos mesmos;
- b) Clientes submetidos à análise individual de imparidade, cujo montante de imparidade represente mais de 20% da exposição total;
- c) Clientes submetidos à análise individual de imparidade e cujo valor de imparidade seja superior a Euros 5 milhões;
- d) Clientes declarados insolventes;
- e) Clientes objeto de recuperação por via judicial, excluindo avalistas;
- f) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, relativamente às quais se registou no momento da reestruturação uma perda económica superior a Euros 5 milhões ou a 20% da exposição total;
- g) Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras, em que se registre um atraso por mais de 45 dias acima da materialidade aplicável ao cliente considerando a totalidade das operações creditícias do mesmo;
- h) Clientes que registem reincidência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras num período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *default*, resultante da reestruturação anterior. Caso da reestruturação anterior não tenha resultado *default*, os 24 meses contam a partir da reestruturação anterior;
- i) Clientes relativamente aos quais uma parte ou a totalidade da exposição foi vendida com perda superior a 20% ou a Euros 5 milhões (excluindo situações de venda que resultem de decisão de gestão de balanço e não de alienação de créditos problemáticos);
- j) Clientes em que tenha lugar uma nova venda com perda, independentemente do montante, no decurso de um período de 24 meses contados a partir da desmarcação do *trigger* resultante da venda anterior;
- k) Avalistas de operações com incumprimento (atraso) superior a 90 dias acima da materialidade definida, desde que a respetiva garantia tenha sido acionada;
- l) *Cross default* ao nível do Grupo BCP;
- m) Clientes com operações reestruturadas a uma taxa inferior à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (crédito improdutivo).

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade (i.e., *impaired*):

- i) os clientes em *default*, i.e., marcados com grau de risco 15 na escala interna do Banco;
- ii) os clientes que, submetidos ao questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade;
- iii) os clientes cujo valor dos contratos, com atraso superior a 90 dias, representa mais de 20% do total da sua exposição em balanço;
- iv) os clientes Não Retalho com um ou mais contratos em incumprimento há mais de 90 dias e cujo valor total em atraso seja superior a Euros 500;
- v) os contratos de clientes de Retalho em incumprimento há mais de 90 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200;
- vi) os contratos reestruturados por dificuldades financeiras em incumprimento há mais de 30 dias e em que o valor em atraso seja superior a Euros 200.

B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em stage 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:

- para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
- para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.

5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- a deterioração significativa no rating do cliente;
- o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- a existência de credores privilegiados;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.

7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.

8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.

9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:

- para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
- para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.

10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.

11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.

12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários going e gone concern deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:

- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
- recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
- recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
- recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
- recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.

14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.

15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.

16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados “*low default*”: Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não “*low default*”: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas – Retalho (“*SME Retail*”); e Outros.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (“*Probability of Default*” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“*Loss Given Default*” – LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (“*Exposure at Default*” – EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos (em cada cenário considerado no cálculo da ECL) para um conjunto de variáveis macroeconómicas. Estas relações foram desenvolvidas especificamente com base na informação histórica do Banco sobre o comportamento deste parâmetro (PDpit) em diferentes cenários económicos, e são distintas por segmento de cliente e grau de risco.

B2. Passivos financeiros

B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- "Passivos financeiros ao custo amortizado";
- "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados".

B2.1.1. Garantias financeiras

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 – Rêditos de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

B2.1.2. Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

B3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

C. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

D. Locações (IFRS 16)

Conforme descrito na nota 1.A, o Banco adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Banco Comercial Português, S.A., aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, conforme também referido na nota 40, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

E. Locações (IAS 17)

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com o definido na IAS 17, as locações eram classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferissem substancialmente todos os riscos e recompensas associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações eram classificadas como operacionais. A classificação das locações era feita em função da substância e não da forma do contrato.

E1. Locações financeiras

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira eram registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que era equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas eram constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros eram imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira eram registados no balanço como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido de locação financeira. As rendas eram constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro refletia uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

E2. Locações operacionais

Na ótica do locatário, o Banco detinha diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas. Os pagamentos efetuados no âmbito desses contratos de locação eram reconhecidos na rubrica “Outros gastos administrativos”, no decurso da vida útil do contrato, não se evidenciando no seu balanço nem o ativo, nem a responsabilidade associada ao contrato celebrado.

F. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos, à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira.

G. Resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais e Ganhos/(Perdas) com o desconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado.

H. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

I. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

J. Ativos intangíveis

J1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

J2. *Software*

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 3 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

K. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

L. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

M. Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

N. Benefícios a empregados

N1. Plano de benefícios definidos

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e duas federações de sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, conseqüentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, incluindo o Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

N2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento

O Banco estabeleceu, em setembro de 2019, um acordo com os sindicatos de trabalhadores sobre a revisão das tabelas salariais e outras cláusulas pecuniárias para 2018 e 2019, com referência a 1 de janeiro de 2018 e a 1 de janeiro de 2019, respetivamente. Este acordo estabeleceu o aumento para 2018 do salário base em 0,75% até ao nível 6 e de 0,50% para os níveis do 7 ao 20 (aumento semelhante para 2019), assim como o aumento de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diurnidades, entre outras.

N3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2019, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

N4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete ao Conselho de Administração, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

N5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2019, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

O. Impostos sobre lucros

O Banco está sujeito ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A. Nos exercícios de 2019 e de 2018 foi mantida a aplicação do RETGS.

P. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

P1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

P2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

P3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

Q. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco ActivoBank é uma entidade autorizada pela ASF para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos".

R. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisadas nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

R1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

Entretanto, foi publicada a Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 31 de dezembro de 2019, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto.

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não foi criado um regime transitório que estabelecesse o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

R2. Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações – que o Banco considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

R3. Instrumentos financeiros – IFRS 9

R3.1. Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

R3.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stages 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras. O Banco assume, para exposições a entidades do Grupo, uma probabilidade de incumprimento nula.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

S. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2. Margem Financeira

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Juros e proveitos equiparados		
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	1,068,287	2,103,995
Créditos a clientes	5,988,000	3,771,860
Títulos de dívida	10,926,830	-
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	295,505	304,013
Juros de outros ativos	3	10
	18,278,625	6,179,878
Juros e custos equiparados		
Juros de depósitos e outros recursos	(2,199,009)	(3,370,825)
	16,079,616	2,809,053

A rubrica "Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Aplicações em instituições de crédito" regista os juros recebidos de aplicações do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A. (BCP) e do Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade fusionada por incorporação no BCP, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019), contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica "Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes" incorpora o montante de Euros 17.168 (31 de dezembro de 2018: Euros 12.453), conforme nota 18, relativo ao ajustamento nos juros de clientes classificados em stage 3, no âmbito da aplicação da IFRS 9.

No exercício de 2019, a rubrica de "Juros e proveitos equiparados" inclui o montante de Euros 207.710 (31 de dezembro de 2018: Euros 164.435) relativo a proveitos de clientes com sinais de imparidade.

3. Rendimentos de instrumentos de capital

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
SIBS, S.G.P.S., S.A.	42,600	30,220
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	69,996	46,468
	112,596	76,688

Esta rubrica corresponde a dividendos recebidos durante os exercícios de 2019 e 2018.

4. Resultados de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Serviços e comissões recebidas		
Por garantias prestadas	1,656,182	1,676,540
Por compromissos perante terceiros	350	350
Por serviços bancários prestados	6,526,091	14,092,236
Operações sobre títulos	798,919	921,870
Gestão e manutenção de contas	17,971	14,861
Outras comissões	6,029,052	5,769,626
	15,028,565	22,475,483
Serviços e comissões pagas		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(1,381,461)	(1,102,346)
Outras comissões	(32,577)	(35,880)
	(1,414,038)	(1,138,226)
	13,614,527	21,337,257

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui o montante de Euros 873.917 (31 de dezembro de 2018: Euros 9.486.914), relativo a comissões cobradas até janeiro de 2019 ao Banco Comercial Português, S.A. que dependiam dos saldos e maturidades dos depósitos a prazo e poupança de clientes, atendendo à política de liquidez do Grupo que implica a aplicação de liquidez no Banco em empresas do Grupo.

A referida rubrica inclui também as comissões cobradas pelo Banco no âmbito dos Contratos de Distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros. Estes contratos prevêem o pagamento de comissões de gestão, de subscrição e resgate, de acordo com as condições específicas acordadas com cada entidade. Em 31 de dezembro de 2019, esta rubrica inclui o montante de Euros 1.026.350 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.111.826) relativo a comissões de gestão.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Por serviços bancários prestados" inclui o montante de Euros 537.617 (31 de dezembro de 2018: Euros 390.139), relativo a comissões de mediação de seguros.

A rubrica "Serviços e comissões recebidas - Outras comissões" inclui o montante de Euros 5.995.208 (31 de dezembro de 2018: Euros 5.752.937), relativo a comissões de rede cobradas ao Banco Comercial Português, S.A. por intermediação de operações de crédito à habitação.

5. Resultados em operações financeiras

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Ganhos / (perdas) cambiais		
Lucros	24,944	23,370
Prejuízos	-	(8,621)
	24,944	14,749
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(166,228)	(69,919)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	830	-
	(140,454)	(55,170)

6. Outros proveitos/(custos) de exploração

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Proveitos		
Prestação de serviços	18,618	16,425
Venda de cheques e outros	38,637	35,982
Outros proveitos de exploração	6,987	2,176
	64,242	54,583
Custos		
Impostos	(304,861)	(79,556)
Donativos e quotizações	(53,560)	(47,853)
Contribuição sobre o Setor Bancário	(143,192)	(100,944)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(71,974)	(37,067)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(50,000)	(7,000)
Outros custos de exploração	(434,061)	(364,693)
	(1,057,648)	(637,113)
	(993,406)	(582,530)

A rubrica "Contribuição sobre o Setor Bancário" é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço, deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*), e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósito; e, (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica "Contribuição para o Fundo de Resolução" corresponde a contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do Artigo 10.º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica "Contribuição para o Fundo Único de Resolução" corresponde a contribuição anual *ex ante* efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 (o "Regulamento do Fundo"). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições *ex ante* efetuadas anualmente, a nível individual, por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições *ex ante*, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos, e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, assim como um fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

Com base no Artigo 67.º (4) do Regulamento do Fundo e no Acordo Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições *ex ante* são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

A rubrica "Outros custos de exploração" inclui, no exercício de 2019, o montante de Euros 3.051 (31 de dezembro de 2018: Euros 2.137) relativo às contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos. Esta rubrica inclui, ainda, o montante de Euros 284.362 (31 de dezembro de 2018: Euros 287.868) relativo a custos com bolsas de estudo e estágios.

7. Custos com o pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Remunerações	6,253,492	5,099,572
Encargos sociais obrigatórios		
Fundo de Pensões e outros benefícios (nota 33)		
Custo normal	(187,805)	(219,424)
Custo/(proveito) dos juros	(57)	(19,102)
	(350,382)	(238,526)
Outros encargos sociais obrigatórios	1,647,110	1,442,984
	1,296,728	1,204,458
Encargos sociais facultativos	181,347	176,947
Outros custos	80,202	1,213
	7,811,769	6,482,190

A rubrica "Custos com o pessoal" inclui o montante de Euros 81.619 (dos quais Euros 30.139 respeitam a retroativos de 2018), relativo aos aumentos salariais registados em outubro de 2019, acordados entre o Banco e os sindicatos, conforme descrito na política contabilística 1.N2.

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço do Banco, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2019	2018
Direcção	14	13
Enquadramento	32	30
Específicas/Técnicas	76	68
Outras funções	55	29
	177	140

8. Outros gastos administrativos

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Água, energia e combustíveis	107,530	70,034
Material de consumo corrente	21,183	17,610
Rendas e alugueres	452	1,040,366
Comunicações	53,384	84,909
Deslocações, estadas e representações	77,131	89,620
Publicidade	1,867,663	2,355,778
Conservação e reparação	110,452	9,351
Estudos e consultas	86,425	78,614
Informática	133,856	69,137
Outsourcing e trabalho independente	5,656,172	5,227,205
Outros serviços especializados	932,614	562,390
Formação de pessoal	2,987	3,376
Seguros	21,453	16,920
Contencioso	9,818	4,031
Transportes	4,290	4,145
Outros fornecimentos e serviços	206,097	254,064
	9,291,507	9,887,550

A rubrica "Rendas e alugueres" inclui, em 31 de dezembro de 2018, o montante de Euros 1.036.203, correspondente a rendas pagas sobre imóveis utilizados pelo Banco na condição de locatário.

A rubrica "Outros serviços especializados" inclui os honorários (excluindo IVA) relativos a serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco no âmbito das suas funções de revisão legal de contas, bem como outros serviços, tendo em conta a data de início em 2 de maio de 2016, conforme segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Serviços de auditoria		
Serviços de revisão legal	30,000	21,000
Outros serviços de garantia de fiabilidade	22,500	32,000
	52,500	53,000

De acordo com a política contabilística 1.E, no âmbito da IAS 17, o Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis e viaturas em 2018. Os pagamentos efetuados no âmbito destes contratos de locação são reconhecidos em resultados, no decurso da vida útil dos contratos. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis, por maturidade, são os seguintes:

	(Euros)		
	2018		
	Imóveis	Viaturas	Total
Até 1 ano	990,373	544	990,917
1 ano até 5 anos	3,069,984	-	3,069,984
Mais de 5 anos	1,071,478	-	1,071,478
	5,131,835	544	5,132,379

9. Amortizações do exercício

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Ativos intangíveis (nota 22)		
<i>Software</i>	99,854	58,936
Outros ativos tangíveis (nota 21)		
Imóveis	318,210	289,682
Equipamento		
Mobiliário	11,001	14,018
Máquinas	32,590	23,561
Equipamento informático	129,932	37,384
Instalações interiores	2,561	2,503
Viaturas	40,505	17,390
Equipamento de segurança	1,825	1,235
Direito de uso	1,244,607	-
	1,781,231	385,773
	1,881,085	444,709

10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Crédito concedido a clientes		
Dotação do exercício (nota 18)	829,348	506,439
Recuperações de crédito e de juros	(25,223)	(45,594)
	804,125	460,845

11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Dotação do período	25	-
Reversão do período	(66)	(16,404)
	(41)	(16,404)

12. Imparidade de outros ativos

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Imparidade de outros ativos (nota 24)		
Dotação do exercício	596	-

13. Outras provisões

O valor desta rubrica é composto por:

	(Euros)	
	2019	2018
Provisões para garantias e outros compromissos		
Dotação do exercício (nota 26)	7,108	9,471
	7,108	9,471

14. Resultados de alienação de outros ativos

Os "Resultados de alienação de outros ativos" referem-se a mais e menos valias decorrentes da venda de imóveis afetos à exploração (nota 21).

15. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Caixa	287,995	180,410
	287,995	180,410

As reservas mínimas de caixa são calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas.

Em junho de 2008, o Banco de Portugal, através da sua carta DMR/2008/003728, autorizou o Banco Comercial Português, S.A. a constituir reservas mínimas de caixa para o Banco ActivoBank, S.A. Assim, conforme referido na nota 24, as reservas mínimas de caixa foram constituídas de forma indireta pelo Banco Comercial Português, S.A.

16. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Em instituições de crédito no país	106,779,878	176,667,094
Em instituições de crédito no estrangeiro	334,980	144,433
Valores a cobrar	1,336	2,803
	107,116,194	176,814,330

A rubrica "Disponibilidades em outras instituições de crédito - Em instituições de crédito no país" regista essencialmente o saldo de contas de depósitos à ordem do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A.

17. Aplicações em instituições de crédito

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Euros)	
	2019	2018
Até 3 meses	1,115,118,417	1,137,299,939
	1,115,118,417	1,137,299,939

Esta rubrica refere-se integralmente a aplicações do Banco junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 34).

18. Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Crédito com garantias reais	1,387,353	1,700,661
Crédito com outras garantias	13,781,179	8,534,792
Crédito sem garantias	96,757,438	60,760,640
Crédito sobre o estrangeiro	996,231	640,093
	112,922,201	71,636,186
Crédito vencido - menos de 90 dias	62,053	45,117
Crédito vencido - mais de 90 dias	1,255,924	1,125,501
	114,240,178	72,806,804
Imparidade para riscos de crédito	(1,193,191)	(810,450)
	113,046,987	71,996,354

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, o crédito a clientes refere-se essencialmente a crédito a particulares.

As rubricas "Crédito com garantias reais" e "Crédito com outras garantias" seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- "Crédito com garantias reais": Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- "Crédito com outras garantias": Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A análise do crédito a clientes por tipo de operação é a seguinte:

	(Euros)	
	2019	2018
Crédito em conta corrente	3,886,783	3,332,599
Descobertos em depósitos à ordem	914,577	811,554
Empréstimos	108,120,841	67,492,033
	112,922,201	71,636,186
Crédito vencido - menos de 90 dias	62,053	45,117
Crédito vencido - mais de 90 dias	1,255,924	1,125,501
	114,240,178	72,806,804
Imparidade para riscos de crédito	(1,193,191)	(810,450)
	113,046,987	71,996,354

A análise do crédito a clientes por prazos de maturidade, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, é a seguinte:

	(Euros)	
	2019	2018
Até 3 meses	21,577,539	17,375,407
3 meses a 1 ano	932,160	1,192,153
1 a 5 anos	48,310,160	26,291,040
Mais de 5 anos	42,102,342	26,777,586
Crédito vencido	1,317,977	1,170,618
	114,240,178	72,806,804

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	810,450	610,443
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 39)		
Remensuração de acordo com a IFRS 9	-	46,472
Dotação do exercício em margem financeira (nota 2)	17,168	12,453
Dotação do exercício (nota 10)	829,348	506,439
Utilização de imparidade	(463,775)	(365,357)
Saldo em 31 de dezembro	1,193,191	810,450

Se o valor de uma perda de imparidade decresce num período subsequente à sua contabilização e essa diminuição pode ser relacionada objetivamente com um evento que tenha ocorrido após o reconhecimento dessa perda, a redução de imparidade é registada por contrapartida de resultados.

A anulação contabilística dos créditos é efetuada quando não existem perspectivas fiáveis de recuperação dos créditos e, para créditos colateralizados, quando os fundos provenientes da realização dos colaterais já foram recebidos. A referida anulação é realizada pela utilização de perdas por imparidade quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por stage segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	31 dezembro 2019	31 dezembro 2018
Crédito total	460,928,639	409,625,046
Stage 1		
Valor bruto	423,247,048	393,359,562
Imparidade	(94,545)	(88,167)
	423,152,503	393,271,395
Stage 2		
Valor bruto	34,915,773	14,254,892
Imparidade	(325,178)	(201,618)
	34,590,595	14,053,274
Stage 3		
Valor bruto	2,765,818	2,010,592
Imparidade	(795,833)	(535,923)
	1,969,985	1,474,669
	459,713,083	408,799,338

A carteira de crédito total inclui, em 31 de dezembro de 2019, o crédito concedido a clientes no montante de Euros 114.240.178 (31 dezembro 2018: Euros: 72.806.804) e as garantias e avales prestados (nota 31) no montante de Euros 346.688.461 (31 dezembro 2018: Euros 336.818.242).

As rubricas de imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.B1.5, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 26), associada a garantias e avales prestados, no montante de Euros 22.365 (31 dezembro 2018: Euros 15.258).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por stage conforme definido na IFRS 9, considerando o seu justo valor, é apresentada como segue:

	(Euros)	
	31 dezembro 2019	31 dezembro 2018
Stage 1		
Títulos e outros ativos financeiros	1,195,376	1,319,825
Imóveis residenciais	715	908
Outras garantias	7,167,146	4,404,833
	8,363,237	5,725,566
Stage 2		
Títulos e outros ativos financeiros	116,841	270,677
Outros imóveis	47,752	55,107
Outras garantias	761,080	556,113
	925,673	881,897
Stage 3		
Outros imóveis	141	-
Outras garantias	33,690	36,259
	33,831	36,259
	9,322,741	6,643,722

A rubrica "Outras garantias" refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor, assim como a avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor.

19. Títulos de dívida

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	31 dezembro 2019	31 dezembro 2018
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito		
Obrigações de outros emissores		
BCP Obrigações janeiro 2026 (*)	365,020,800	-
	365,020,800	-

(*) As obrigações "BCP Obrigações janeiro 2026" têm natureza sénior e preferencial e são remuneradas à taxa Euribor 6M + 3,5% por ano.

A análise dos títulos de dívida por maturidade, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

	2019				Crédito vencido	Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos		
Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito						
De outros emissores						
BCP Obrigações janeiro 2026	-	-	-	365,020,800	-	365,020,800
	-	-	-	365,020,800	-	365,020,800

20. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" são analisadas como segue:

	(Euros)	
	31 dezembro 2019	31 dezembro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital		
Fundo de Compensação do Trabalho - IGFCSS IP Sociedade Gestora	4,553	-
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida		
Obrigações de emissores públicos nacionais		
OT 2.875% 15/15.10.2025	291,594	-
OT 3.85% 05/15.04.2021	867,436	896,040
OT 4.8% 10/15.06.2020	16,535,287	17,342,977
	17,694,317	18,239,017
Instrumentos de capital		
Ações		
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	470,106	558,370
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1,736,001	2,040,904
	2,206,107	2,599,274
	19,904,977	20,838,291

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

	(Euros)				
	2019				
	Custo amortizado (a)	Imparidade	Valor líquido	Variação de justo valor (nota 30)	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	17,517,866	-	17,517,866	176,451	17,694,317
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	1,285,701	-	1,285,701	920,406	2,206,107
	18,803,567	-	18,803,567	1,096,857	19,900,424

(a) Inclui juro corrido

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Euros)

	2018				
	Custo amortizado (a)	Imparidade	Valor líquido	Varição de justo valor (nota 30)	Total
Instrumentos de dívida					
Obrigações de emissores públicos					
Nacionais	17,714,032	-	17,714,032	524,985	18,239,017
Instrumentos de capital					
Ações de empresas					
Nacionais	1,285,700	-	1,285,700	1,313,574	2,599,274
	18,999,732	-	18,999,732	1,838,559	20,838,291

(a) Inclui juro corrido

Em 31 de dezembro de 2019, a imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 3.056 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica "Reservas de justo valor" (31 de dezembro de 2018: Euros 3.097.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral por maturidade, em 31 de dezembro de 2019, é a seguinte:

(Euros)

	2019					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	-	17,402,723	291,594	-	17,694,317
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	2,206,107	2,206,107
	-	-	17,402,723	291,594	2,206,107	19,900,424

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral por maturidade, em 31 de dezembro de 2018, é a seguinte:

(Euros)

	2018					Total
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Entre um e cinco anos	Superior a cinco anos	Indeterminado	
Instrumentos de dívida						
Obrigações de emissores públicos						
Nacionais	-	-	18,239,017	-	-	18,239,017
Instrumentos de capital						
Ações de empresas						
Nacionais	-	-	-	-	2,599,274	2,599,274
	-	-	18,239,017	-	2,599,274	20,838,291

21. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Imóveis	3,182,062	3,182,062
Equipamento		
Mobiliário	200,717	189,532
Máquinas	321,069	321,069
Equipamento informático	1,061,333	595,715
Instalações interiores	30,448	30,448
Viaturas	269,748	153,747
Equipamento de segurança	27,785	17,840
Direito de uso	6,641,146	-
Obras em curso	-	221,415
	11,734,307	4,711,828
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(1,781,231)	(385,773)
Relativas a exercícios anteriores	(2,835,416)	(2,451,176)
	(4,616,647)	(2,836,949)
	7,117,660	1,874,879

Os movimentos da rubrica "Outros ativos tangíveis" durante o ano de 2019 são analisados como segue:

	(Euros)					
	Saldo em 1 janeiro					
	Saldo inicial	Ajustamento IFRS 16 (nota 40)	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	3,182,062	-	-	-	-	3,182,062
Equipamento						
Mobiliário	189,532	-	11,185	-	-	200,717
Máquinas	321,069	-	-	-	-	321,069
Equipamento informático	595,715	-	467,151	(1,533)	-	1,061,333
Instalações interiores	30,448	-	-	-	-	30,448
Viaturas	153,747	-	116,001	-	-	269,748
Equipamento de segurança	17,840	-	9,945	-	-	27,785
Direito de uso	-	4,988,582	1,449,816	-	202,748	6,641,146
Obras em curso	221,415	-	-	(18,667)	(202,748)	-
	4,711,828	4,988,582	2,054,098	(20,200)	-	11,734,308
Amortizações acumul.						(1)
Imóveis	(2,005,280)	-	(318,210)	-	-	(2,323,490)
Equipamento						
Mobiliário	(132,108)	-	(11,001)	-	-	(143,109)
Máquinas	(97,008)	-	(32,590)	-	-	(129,598)
Equipamento informático	(529,743)	-	(129,932)	1,533	-	(658,142)
Instalações interiores	(15,341)	-	(2,561)	-	-	(17,902)
Viaturas	(49,056)	-	(40,505)	-	-	(89,561)
Equipamento de segurança	(8,413)	-	(1,825)	-	-	(10,238)
Direito de uso	-	-	(1,244,607)	-	-	(1,244,607)
	(2,836,949)	-	(1,781,231)	1,533	-	(4,616,647)
	1,874,879	4,988,582	272,867	(18,667)	-	7,117,661

Os movimentos da rubrica de "Outros ativos tangíveis" durante o ano de 2018 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	2,785,113	202	-	396,747	3,182,062
Equipamento					
Mobiliário	152,164	37,474	(106)	-	189,532
Máquinas	86,815	234,254	-	-	321,069
Equipamento informático	550,640	46,182	(1,107)	-	595,715
Instalações interiores	27,445	-	-	3,003	30,448
Viaturas	106,864	60,825	(13,942)	-	153,747
Equipamento de segurança	10,238	7,602	-	-	17,840
Obras em curso	199,585	421,580	-	(399,750)	221,415
	3,918,864	808,119	(15,155)	-	4,711,828
Amortizações acumuladas					
Imóveis	(1,715,598)	(289,682)	-	-	(2,005,280)
Equipamento					
Mobiliário	(118,196)	(14,018)	106	-	(132,108)
Máquinas	(73,447)	(23,561)	-	-	(97,008)
Equipamento informático	(493,466)	(37,384)	1,107	-	(529,743)
Instalações interiores	(12,838)	(2,503)	-	-	(15,341)
Viaturas	(39,722)	(17,390)	8,056	-	(49,056)
Equipamento de segurança	(7,178)	(1,235)	-	-	(8,413)
	(2,460,445)	(385,773)	9,269	-	(2,836,949)
	1,458,419	422,346	(5,886)	-	1,874,879

22. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Ativos intangíveis		
<i>Software</i>	488,827	373,890
Amortizações acumuladas		
Relativas ao exercício corrente	(99,854)	(58,936)
Relativas a exercícios anteriores	(143,141)	(84,205)
	(242,995)	(143,141)
	245,832	230,749

Os movimentos da rubrica "Ativos intangíveis" durante o ano de 2019 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
<i>Software</i>	373,890	125,771	(10,834)	-	488,827
Amortizações acumuladas					
<i>Software</i>	(143,141)	(99,854)	-	-	(242,995)
	230,749	25,917	(10,834)	-	245,832

Os movimentos da rubrica "Ativos intangíveis" durante o ano de 2018 são analisados como segue:

	(Euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições/ Dotações	Alienações/ Abates	Transferências	Saldo em 31 dezembro
Ativos intangíveis					
<i>Software</i>	228,000	175,824	(29,934)	-	373,890
Amortizações acumuladas					
<i>Software</i>	(114,139)	(58,936)	29,934	-	(143,141)
	113,861	116,888	-	-	230,749

23. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	2019			2018		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)						
Benefícios a empregados	34,896	-	34,896	38,834	-	38,834
	34,896	-	34,896	38,834	-	38,834
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura						
Perdas por imparidade	185,332	-	185,332	113,283	-	113,283
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	900	289,810	(288,910)	-	484,274	(484,274)
Outros	1,975	-	1,975	-	-	-
	188,207	289,810	(101,603)	113,283	484,274	(370,991)
Total dos impostos diferidos	223,103	289,810	(66,707)	152,117	484,274	(332,157)
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(188,205)	(188,205)	-	(113,283)	(113,283)	-
Impostos diferidos líquidos	34,898	101,605	(66,707)	38,834	370,991	(332,157)

(a) Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos

Em 5 de outubro de 2014 foi deliberada a adesão do Banco ao Regime Especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime Especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. Os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 15.481 (31 de dezembro de 2018: Euros 9.709);
- em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsados pelo Estado.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. O banco emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	2019	2018
Taxa de IRC	21.0%	21.0%
Taxa de derrama municipal	1.5%	1.5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000 Euros	3.0%	3.0%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000 Euros	5.0%	5.0%
Mais de 35.000.000 Euros (a)	9.0%	9.0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 de dezembro 2018: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 26,34% (31 de dezembro de 2018: 26,34%).

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal é de 12 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 5 anos para os prejuízos de 2017 e anos seguintes.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui o Banco ActivoBank, S.A.

No âmbito da tributação neste regime o Grupo optou por considerar que os efeitos do apuramento da matéria coletável de acordo com o RETGS são refletidos no apuramento do imposto corrente do exercício de cada uma das sociedades do Grupo, de acordo com as regras fiscais aprovadas à data de balanço no local da sua sede. Em 2018 a aplicação do RETGS no apuramento do imposto do exercício do Banco originou um impacto positivo de Euros 1.583.667 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.316.014).

O Banco reconheceu os seus impostos diferidos com base numa avaliação da sua recuperabilidade, tendo em conta a expectativa de lucros tributáveis futuros. Em função desta avaliação, não existem impostos diferidos não reconhecidos.

Na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), emitidas pelo Banco de Portugal, passaram a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras do Banco, a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passaram a estar sujeitas ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 11/2017, de 28 de dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (aviso relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023, continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

Na estimativa de lucro tributável do exercício de 2019 foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Em 2018, o Banco procedeu à adopção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

O impacto do imposto sobre o rendimento nos resultados e em outras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	2019		2018		
	Resultado do exercício	Reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Impacto da adoção da IFRS 9 (nota 39)	Reservas e resultados transitados
(Euros)					
Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)					
Imparidade do crédito	-	-	(12,241)	-	12,241
Benefícios a empregados	-	(3,938)	-	-	-
	-	(3,938)	(12,241)	-	12,241
Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura					
Perdas por imparidade	72,049	-	54,131	11,152	(12,240)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	195,364	-	2,612	41,092
Outros	1,975	-	-	-	-
	74,024	195,364	54,131	13,764	28,852
	74,024	191,426	41,890	13,764	41,093
Impostos correntes					
Relativos ao exercício (b)	(755,551)	446,835	(325,782)	-	68,926
Correções de exercícios anteriores	(3,826)	11,600	(127,383)	-	(13,811)
	(759,377)	458,435	(453,165)	-	55,115
	(685,353)	649,861	(411,275)	13,764	96,208

(a) Impostos diferidos associados a gastos e a variações patrimoniais negativas abrangidos pelo Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto). Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2016, nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

(b) O imposto em reservas respeita a realidades reconhecidas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa efetiva e a taxa nominal de imposto é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Resultado antes de impostos	8,876,730	6,316,050
Taxa de imposto corrente	26.34%	26.34%
Imposto esperado	(2,338,131)	(1,663,648)
Impacto do regime especial de tributação dos grupos de sociedades	1,583,667	1,261,889
Benefícios de empregados (a)	-	(45,802)
Contribuição sobre o setor bancário	(37,717)	(26,589)
Efeito da diferença de taxa de imposto e do imposto diferido não reconhecido anteriormente	133,761	101,975
Gastos não dedutíveis e outras correções	(3,264)	(19,244)
Tributação autónoma	(23,670)	(19,856)
Total dos impostos sobre o rendimento	(685,354)	(411,275)
Taxa efetiva	7.72%	6.51%

(a) Inclui correções de exercícios anteriores no montante negativo de Euros 45.802 (2018).

24. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019	2018
Devedores	15,208,332	12,400,239
Outras imobilizações financeiras	7,500	7,500
Valores a cobrar	-	8,772
Outros impostos a recuperar	79,065	80,463
Empresas do Grupo BCP	602,262	1,541,698
Outros proveitos a receber	395,253	2,859,736
Despesas antecipadas	1,099	56,713
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 33)	40,399	1,921,836
Contas diversas	6,458	16,214
	16,340,368	18,893,171
Imparidade de outros ativos	(596)	-
	16,339,772	18,893,171

No âmbito da carta DMR/2008/00378 emitida pelo Banco de Portugal e conforme referido na nota 15, a rubrica "Devedores" inclui o montante de Euros 15.203.300 (31 de dezembro de 2018: Euros 12.398.900) relativo à constituição indireta de reservas mínimas de caixa pelo Banco Comercial Português, S.A.

A rubrica "Outros proveitos a receber" inclui a periodificação das comissões de gestão no âmbito dos contratos de distribuição celebrados com diversas sociedades gestoras de ativos financeiros, assim como comissões de rede cobradas a empresas do Grupo e outras instituições seguradoras.

25. Recursos de clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2019			2018		
	Não remunerados	Remunerados	Total	Não remunerados	Remunerados	Total
Recursos de clientes:						
Depósitos à ordem	878,425,570	-	878,425,570	611,322,969	-	611,322,969
Depósitos a prazo	-	741,149,681	741,149,681	-	671,272,090	671,272,090
Depósitos de poupança	-	6,477,804	6,477,804	-	39,172,361	39,172,361
Cheques e ordens de pagamento	1,070,952	-	1,070,952	1,432,561	-	1,432,561
	879,496,522	747,627,485	1,627,124,007	612,755,530	710,444,451	1,323,199,981

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras que fazem parte deste, até ao montante máximo de Euros 100.000 por depositante e por instituição, em caso de indisponibilidade de depósitos. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso n.º 11/94 do Banco de Portugal.

A análise desta rubrica pelo período remanescente das operações é a seguinte:

	(Euros)	
	2019	2018
Depósitos à ordem	878,425,570	611,322,969
Depósitos a prazo e de poupança		
Até 3 meses	330,924,318	320,884,338
3 meses até 6 meses	231,648,465	222,147,036
6 meses até 1 ano	153,799,818	159,541,574
1 ano até 5 anos	31,254,884	7,871,503
	747,627,485	710,444,451
Outros		
Até 3 meses	1,070,952	1,432,561
	1,070,952	1,432,561
	1,627,124,007	1,323,199,981

26. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Provisão para garantias e outros compromissos (nota 18)	22,365	15,258
Outras provisões para riscos e encargos	318,352	310,851
	340,717	326,109

Os movimentos da "Provisão para garantias e outros compromissos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	15,258	3
Ajustamentos de transição IFRS 9 (nota 39)	-	5,784
Dotação do exercício (nota 13)	7,107	9,471
Saldo em 31 de dezembro	22,365	15,258

Os movimentos das "Outras provisões para riscos e encargos" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Saldo em 1 de janeiro	310,851	310,851
Transferências	7,500	-
Saldo em 31 de dezembro	318,351	310,851

27. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Credores:		
Fornecedores	716,047	535,779
Rendas a pagar	4,977,809	-
Outros credores	1,871,661	1,584,320
Férias e subsídios de férias a pagar	925,931	756,270
Outros custos a pagar	1,288,652	616,124
Setor Público Administrativo	599,330	441,099
Receitas antecipadas	383,203	373,044
Contas diversas	312,074	103,098
	11,074,707	4,409,734

O saldo da rubrica "Outros credores" corresponde essencialmente a montantes de cartões pré-pagos.

No exercício de 2019, a rubrica "Rendas a pagar" corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1.D e na nota 40. Em 2019, o Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional não revogáveis de imóveis, por maturidade, são os seguintes:

	(Euros)
	2019
Até 1 ano	70,460
1 ano até 5 anos	1,663,802
Mais de 5 anos	3,513,555
	5,247,817
Custos a periodificar em margem financeira	(270,008)
	4,977,809

28. Capital

No âmbito do projeto de cisão-fusão ocorrido em 2001, mencionado na nota 1.A, o Banco procedeu a uma redução de capital de Euros 90.000.000 para Euros 17.500.000, mediante a extinção de 14.500.000 ações com valor unitário de Euros 5. Ainda no âmbito da cisão-fusão, foi efetuada a alteração do valor nominal das ações do Banco, passando o capital a estar representado por 17.500.000 ações de valor nominal de Euro 1.

À data de 31 de julho de 2002, a BCP Investment B.V. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank, S.A.

Durante o exercício de 2002, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 6.000.000, pela emissão de seis milhões de novas ações com o valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data.

Durante o exercício de 2011, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 17.500.000, pela emissão de 17.500.000 novas ações com valor nominal de Euro 1 cada. Este aumento de capital foi inteiramente subscrito pela BCP Investment B.V., que detinha a totalidade do capital nessa data.

Após esta operação, o capital do Banco passou a ser de Euros 41.000.000, representado por 41.000.000 ações de Euro 1 cada. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Em maio de 2014, concretizou-se uma redução de capital do Banco de Euros 41.000.000 para Euros 17.500.000, para cobertura de resultados transitados negativos e outras reservas. Após esta operação, o capital do Banco passou a ser representado por 17.500.000 ações de Euro 1 cada. O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 18 de dezembro de 2017, o Banco Comercial Português, S.A. adquiriu as 17.500.000 ações representativas de 100% do capital social do Banco ActivoBank, S.A.

A 14 de dezembro de 2018, o Banco procedeu a um aumento de capital no montante de Euros 47.000.000. A operação foi realizada em dinheiro pelo único acionista, Banco Comercial Português, S.A. Em 31 de dezembro de 2018 e de 2019, o capital social do Banco ascende a Euros 64.500.000.

29. Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

30. Outras reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Variações de justo valor - Bruto		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Instrumentos de dívida	176,451	524,986
Instrumentos de capital	920,406	1,313,573
	1,096,857	1,838,559
Impostos		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 20)		
Instrumentos de dívida	(46,477)	(138,281)
Instrumentos de capital	(242,435)	(345,995)
	(288,912)	(484,276)
	807,945	1,354,283
Reservas e resultados acumulados		
Reserva legal (nota 29)	4,735,379	4,144,902
Outras reservas e resultados acumulados	28,002,864	25,086,894
Reservas e resultados acumulados	32,738,243	29,231,796

As "Variações de justo valor" correspondem às variações acumuladas do valor de mercado dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A variação da rubrica "Reserva legal" é analisada na nota 29.

A movimentação da rubrica "Variação de justo valor - Bruto" durante o exercício de 2019 é apresentada como segue:

	(Euros)			
	2019			
	Saldo em 31 dezembro 2018	Imparidade	Movimento	Saldo em 31 dezembro
OT 4.8% 10/15.06.2020	495,427	(90)	(335,852)	159,485
OT 3.85% 05/15.04.2021	29,558	(4)	(9,232)	20,322
OT 2.875 PCT 15/15.10.2025	-	53	(3,408)	(3,355)
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1,129,501	-	(304,904)	824,597
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	184,073	-	(88,265)	95,808
	1,838,559	(41)	(741,661)	1,096,857

A movimentação da rubrica "Variação de justo valor - Bruto" durante o exercício de 2018 é apresentada como segue:

	(Euros)				
	2018				
	Saldo em 31 dezembro 2017	Ajustamentos de transição IFRS 9	Imparidade	Movimento	Saldo em 31 dezembro
OT 4.8% 10/15.06.2020	696,607	18,852	(15,907)	(204,125)	495,427
OT 3.85% 05/15.04.2021	36,795	649	(497)	(7,389)	29,558
SIBS, S.G.P.S., S.A.	1,029,846	-	-	99,655	1,129,501
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	241,234	(29,419)	-	(27,742)	184,073
	2,004,482	(9,918)	(16,404)	(139,601)	1,838,559

31. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Garantias e avales prestados (nota 18)	346,688,461	336,818,242
Garantias e avales recebidos	14,623,077	9,183,738
Compromissos perante terceiros	72,968,720	56,418,177
Compromissos assumidos por terceiros	28,266,970	19,285,854
Valores recebidos em depósito	305,773,955	267,481,571
Valores depositados na Central de Valores (*)	684,331,985	281,371,629
Outras contas extrapatrimoniais	9,994,007	4,462,205

(*) O aumento desta rubrica é explicado pela subscrição de "BCP Obrigações janeiro 2026", conforme nota 19, no montante de Euros 360.000.000.

Os montantes de "Garantias e avales prestados" e de "Compromissos perante terceiros" são analisados como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Garantias e avales prestados		
Garantias e avales	346,688,461	336,818,242
Compromissos perante terceiros		
Compromissos irrevogáveis		
Outros compromissos irrevogáveis	1,081,670	1,090,030
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	71,878,037	55,124,075
Facilidades em descobertos de conta	5,500	4,072
Outros compromissos revogáveis	3,513	200,000
	72,968,720	56,418,177

As "Garantias e avales prestados" podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica "Provisões" (nota 26).

Adicionalmente, a rubrica "Garantias e avales prestados - Garantias e avales" inclui, a 31 de dezembro de 2019 e 2018, o montante de Euros 257.749.247 relativo a três garantias bancárias emitidas pelo Banco, em nome do Banco Comercial Português, S.A., no âmbito de três processos fiscais relativos ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas dos exercícios de 2007, 2006 e 2005.

Os "Compromissos irrevogáveis" constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como "Garantias e outros compromissos" estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à avaliação da adequação das provisões constituídas tal como descrito na política contabilística 1.B.

A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

32. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de pricing do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais e disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito e depósitos de instituições de crédito

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada como referido com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do fair value destes considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período).

Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes.

Créditos a clientes sem maturidade definida e débitos à vista para com clientes

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Recursos de clientes

O justo valor destes instrumentos financeiros, é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de swaps de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco (calculado como o spread médio da produção do mesmo instrumento nos 3 meses mais recentes). Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes.

Em 31 de dezembro de 2019, as taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Recursos de clientes", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	Recursos de clientes
EUR	-0.11%	6.22%	-0.07%
USD	n.a.	n.a.	2.15%
Taxa média de desconto	-0.11%	6.22%	-0.06%

Em 31 de dezembro de 2018, as taxas médias de desconto para as rubricas "Aplicações em instituições de crédito", "Créditos a clientes" e "Recursos de clientes", detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações		
	em instituições de crédito	Crédito a clientes	Recursos de clientes
EUR	-0.07%	6.20%	0.01%
USD	2.91%	n.a.	3.09%
Taxa média de desconto	-0.06%	6.20%	0.02%

Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (*Bid-price*), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos swaps de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

No quadro seguinte apresenta-se, com referência a 31 de dezembro de 2019, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN, utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	Moedas			
	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0.47%	1.73%	0.73%	1.45%
7 dias	-0.47%	1.70%	0.74%	1.45%
1 mês	-0.47%	1.75%	0.75%	1.53%
2 meses	-0.44%	1.79%	0.80%	1.57%
3 meses	-0.43%	1.81%	0.83%	1.61%
6 meses	-0.38%	1.84%	0.90%	1.69%
9 meses	-0.35%	1.86%	0.93%	1.70%
1 ano	-0.32%	1.75%	0.97%	1.70%
2 anos	-0.29%	1.67%	0.80%	1.75%
3 anos	-0.24%	1.65%	0.82%	1.75%
5 anos	-0.12%	1.70%	0.88%	1.79%
7 anos	0.02%	1.76%	0.94%	1.82%
10 anos	0.21%	1.86%	1.02%	1.87%
15 anos	0.47%	1.97%	1.10%	1.98%
20 anos	0.60%	2.02%	1.12%	2.07%
30 anos	0.63%	2.05%	1.11%	2.07%

O quadro seguinte resume, com referência a 31 de dezembro de 2019, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores:

(Euros)

	2019				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	287,995	287,995	287,995
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	107,116,194	107,116,194	107,116,194
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1,115,118,417	1,115,118,417	1,115,409,679
Crédito a clientes	-	-	113,046,987	113,046,987	113,370,934
Títulos de dívida	-	-	365,020,800	365,020,800	371,255,388
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	4,553	-	-	4,553	4,553
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	19,900,424	-	19,900,424	19,900,424
	4,553	19,900,424	1,700,590,393	1,720,495,370	1,727,345,167
Passivo					
Recursos de clientes	-	-	1,627,124,007	1,627,124,007	1,627,540,503
	-	-	1,627,124,007	1,627,124,007	1,627,540,503

O quadro seguinte resume, com referência a 31 de dezembro de 2018, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores:

(Euros)

	2018			
	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	180,410	180,410	180,410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	176,814,330	176,814,330	176,814,330
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	1,137,299,939	1,137,299,939	1,137,460,904
Crédito a clientes	-	71,996,354	71,996,354	72,053,593
Ativos financeiros disponíveis para venda	20,838,291	-	20,838,291	20,838,291
	20,838,291	1,386,291,033	1,407,129,324	1,407,347,528
Passivo				
Recursos de clientes	-	1,323,199,981	1,323,199,981	1,324,088,668
	-	1,323,199,981	1,323,199,981	1,324,088,668

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados.

Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular, confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

Nível 1 – Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- Existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- Existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- Os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

Nível 2 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- Não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- Serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

Nível 3 – Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- Instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i) São valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
- ii) São valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g., taxas de probabilidade de *default* dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
- iii) São valorizados com base no *Net Asset Value* (NAV) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2019:

	2019			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
(Euros)				
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	287,995	-	-	287,995
Disponibilidades em outras instituições de crédito	107,116,194	-	-	107,116,194
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1,115,409,679	1,115,409,679
Crédito a clientes	-	-	113,370,934	113,370,934
Títulos de dívida	-	371,255,388	-	371,255,388
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros não detidos para negociação				
obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	-	-	4,553	4,553
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	17,694,317	-	2,206,107	19,900,424
	125,098,506	371,255,388	1,230,991,273	1,727,345,167
Passivo				
Recursos de clientes	-	-	1,627,540,503	1,627,540,503
	-	-	1,627,540,503	1,627,540,503

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2018:

	2018			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	180,410	-	-	180,410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	176,814,330	-	-	176,814,330
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	-	-	1,137,460,904	1,137,460,904
Crédito a clientes	-	-	72,053,593	72,053,593
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	18,239,017	-	2,599,274	20,838,291
	195,233,757	-	1,212,113,771	1,407,347,528
Passivo				
Recursos de clientes	-	-	1,324,088,668	1,324,088,668
	-	-	1,324,088,668	1,324,088,668

33. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez, assim como outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.N.

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	2019	2018
Número de participantes		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	7	5
Pessoal no ativo	183	142
	190	147

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.N1, as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de *Projected Unit Credit*, são analisadas como segue:

	2019	2018
Responsabilidades por benefícios projetados		
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	385,174	107,535
Pessoal no ativo	14,646,843	11,825,722
	15,032,017	11,933,257
Valor do Fundo	(15,072,416)	(13,855,094)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 24)	(40,399)	(1,921,837)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	9,760,737	7,454,251

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do Grupo em termos de benefícios de reforma, assim como transferir para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões, no âmbito do plano base de reforma.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2019	2018
	Responsabilidades com benefícios pós-emprego	Responsabilidades com benefícios pós-emprego
Saldo a 1 de janeiro	11,933,257	11,223,636
Custo normal	(187,805)	(219,424)
Custo dos juros	238,718	235,696
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	262,392	(78,789)
Resultantes de alterações de pressupostos	2,587,452	-
Programas de reformas antecipadas	(162,520)	-
Contribuições dos colaboradores	128,433	126,572
Transferência entre planos (a)	232,090	645,566
Saldo no fim do exercício	15,032,017	11,933,257

(a) Transferência de colaboradores de outras entidades do Grupo BCP.

O valor das responsabilidades com benefícios de saúde está integralmente coberto pelo Fundo, o qual corresponde, em 31 de dezembro de 2019, a Euros 1.393.324 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.052.192).

O montante incluído na rubrica "Transferência entre planos" corresponde às responsabilidades com benefícios pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Alterações ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão ao ACT entre o Grupo BCP e os sindicatos Federação dos Sindicatos Independentes da Banca e Federação Nacional do Sector Financeiro. O Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, só formalizou a aceitação às alterações ao ACT em abril de 2017 e, como tal, o Banco só reconheceu em 2017 o impacto das alterações do ACT para os colaboradores associados do SBN. Os novos ACT foram publicados pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e Emprego.

As alterações mais relevantes ocorridas no ACT são descritas como se segue:

- Alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016. Esta idade não é fixa e aumenta no início de cada ano civil um mês. Assim, em 2019 a idade de reforma é 66 anos e cinco meses (2018: 66 anos e quatro meses). Ficou acordado que a idade de reforma em cada ano, fixada pela aplicação da regra acima referida, não pode ser superior em qualquer caso à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Para efeitos do cálculo atuarial, foi considerado um aumento progressivo da idade da reforma até aos 67 anos e 2 meses.

- Foi introduzida uma alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS, que deixa de ser uma percentagem da reforma e passa a ser um valor fixo (Euros 88 por beneficiário e Euros 37,93 no caso de pensionistas). Este valor será atualizado pela taxa de atualização da tabela salarial. Esta alteração não tem impacto nos participantes e beneficiários, tanto ao nível das suas contribuições como nos respetivos benefícios.

- Foi introduzido um novo benefício de reforma, denominado Prémio Fim de Carreira. Na data de reforma, o participante tem direito a um capital igual a 1,5 vezes o valor da retribuição mensal auferida à data de reforma. Este benefício substitui o Prémio de Antiquidade, que era atribuído durante a vida ativa. Este benefício, por ser atribuído na data de reforma ou em caso de morte, é considerado um benefício pós-emprego, pelo que passa a integrar as responsabilidades com reforma. Este benefício não estava incluído no contrato constitutivo do fundo de pensões em vigor em 2016 e, como tal, foi considerado nessa data como extra-fundo. O Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A evolução do valor dos ativos do fundo em 2019 e 2018 é analisado como se segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Saldo a 1 de janeiro	13,855,094	13,185,076
Rendimento estimado dos ativos com base na taxa de desconto	238,775	254,798
Ganhos/(perdas) atuariais	543,356	(356,918)
Contribuições para o Fundo	74,668	-
Contribuições de colaboradores	128,433	126,572
Transferência entre planos (a)	232,090	645,566
Saldo no fim do exercício	15,072,416	13,855,094

(a) Transferência de colaboradores de outras entidades do Grupo BCP.

Os elementos que compõem o valor da quota-parte do Banco no ativo do fundo de pensões são analisados como segue:

	2019			2018		
	Ativos com preço de mercado em			Ativos com preço de mercado em		
	Carteira total	mercado ativo	Remanescente	Carteira total	mercado ativo	Remanescente
Ações	1,788,162	1,306,386	481,776	1,724,669	1,261,133	463,536
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	7,533,215	7,514,251	18,964	4,765,476	4,746,605	18,871
Unidades de participação em fundos mobiliários	2,371,087	-	2,371,087	3,387,354	-	3,387,354
Unidades de participação em fundos imobiliários	1,146,176	-	1,146,176	1,242,842	-	1,242,842
Imóveis	1,056,493	-	1,056,493	1,104,435	-	1,104,435
Aplicações em Bancos e outros	1,177,283	-	1,177,283	1,630,318	-	1,630,318
	15,072,416	8,820,637	6,251,779	13,855,094	6,007,738	7,847,356

A rubrica "Ações" inclui a quota-parte da participação do ActivoBank no grupo segurador holandês não cotado Achmea B.V., tendo a sua valorização sido apurada com base na última avaliação independente disponível, realizada por solicitação do grupo referido.

A rubrica "Imóveis" inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 31 de dezembro de 2019, ascendem a Euros 1.056.493 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.104.435), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado "Taguspark", cujo valor contabilístico na quota-parte do Banco, em 31 de dezembro de 2019, ascende a Euros 1.049.425 (31 de dezembro de 2018: Euros 1.097.046). Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas por peritos independentes em 2017, cujos pressupostos incluem a expectativa do Banco em renovar o atual contrato de arrendamento.

A quota-parte do Banco no fundo de pensões inclui ativos emitidos por empresas do Grupo BCP, no qual o Banco se insere, e que são analisados como segue:

	2019	2018
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	52,860	54,949
Aplicações em Bancos	114,237	1,239,624
	167,097	1,294,573

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	2019	2018
Valores em 1 de janeiro	(1,921,837)	(1,961,440)
Reconhecidos na demonstração dos resultados		
Custo normal	(187,805)	(219,424)
Custo/(proveito) dos juros	(57)	(19,102)
Custo com programas de reformas antecipadas	(162,520)	-
Reconhecidos na demonstração do rendimento integral		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	(543,356)	356,918
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	262,392	(78,789)
Resultantes de alterações de pressupostos	2,587,452	-
Contribuições para o Fundo	(74,668)	-
Valores no final do exercício	(40,399)	(1,921,837)

Em conformidade com o disposto na IAS 19, em 31 de dezembro de 2019 o Banco contabilizou como proveito com benefícios pós-emprego o montante de Euros 350.382 (31 de dezembro de 2018: proveito de Euros 238.526), cuja análise é apresentada como se segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Custo dos serviços correntes	(187,805)	(219,424)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(57)	(19,102)
Custo com programas de reformas antecipadas	(162,520)	-
Custo/(proveito) do exercício	(350,382)	(238,526)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a Banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010, inseridos no regime CAFEB/ACT, foram integrados no RGSS, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no RGSS, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Após análise dos indicadores de mercado, em particular das perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2019	2018
Taxa de crescimento salarial	0.75%	0,25% até 2019 0,75% após 2019
Taxa de crescimento das pensões	0.50%	0% até 2019 0,5% após 2019
Taxa de rendimento do Fundo	1.4%	2.1%
Taxa de desconto	1.4%	2.1%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90 - 3 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de <i>turnover</i>	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 5 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1.75%	1.75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as Mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva);

(b) A idade de reforma é variável. Em 2019, situa-se em 66 anos e 5 meses (2018: 66 anos e 4 meses) e irá aumentar 1 mês por cada ano civil. Esta idade não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no RGSS. A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Para efeitos de cálculo atuarial, utilizou-se como pressuposto que o incremento da esperança de vida, nos anos futuros, será de um ano em cada dez anos. No entanto, fixou-se como máximo a idade de 67 anos e 2 meses.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Conforme definido na IAS 19, considerando tratarem-se de planos de benefício definido que partilham riscos entre entidades sobre controlo comum, é obtida informação sobre o plano como um todo, sendo este avaliado de acordo com os requisitos da IAS 19 na base de pressupostos aplicáveis ao plano como um todo. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Em 31 de dezembro de 2019, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 1,4% (2018: 2,1%) para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores.

O Grupo BCP, no qual o Banco se insere, face à atual tendência de evolução dos salários e à situação económica a esta data, determinou uma taxa de crescimento dos salários progressiva de 0,75% a partir de 2019, assim como determinou uma taxa de crescimento das pensões de 0,50% após 2019.

As perdas atuariais líquidas do exercício no montante de Euros 2.306.487 (31 de dezembro de 2018: Euros 278.129) são relativas às alterações de pressupostos atuariais, à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de acordo com a taxa de desconto, os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais são analisadas conforme segue:

(Euros)				
	(Ganhos)/perdas atuariais			
	2019		2018	
	%	Euros	%	Euros
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas	-	262,392	-	(78,789)
Alteração da taxa de desconto	-	2,587,451	-	-
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento do fundo	8.13%	(543,356)	-0.76%	356,918
		<u>2,306,487</u>		<u>278,129</u>

(*) Alteração na metodologia de determinação da idade de reforma de acordo com o RGSS.

Em 31 de dezembro de 2019, as perdas atuariais não decorrentes da alteração dos pressupostos ascendem a Euros 262.392 (31 de dezembro 2018: ganhos atuariais de Euros 78.789).

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2019		2018	
	-0.25%	0.25%	-0.25%	0.25%
Taxa de desconto	1,059,145	(978,375)	841,317	(777,390)
Taxa de crescimento das pensões	(529,005)	557,518	(397,448)	421,038
Taxa de crescimento dos salários	(619,046)	820,557	(559,088)	606,359

(Euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2019		2018	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da tábua de mortalidade	451,316	(450,585)	323,600	(324,965)

Plano de Contribuição Definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1.N3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP, não foram efetuadas contribuições no ano de 2019 e 2018 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009 por não se terem verificado os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português, S.A. ser igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais; e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português, S.A.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco como pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida no ACT do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. Em 2019, o Banco registou em "Custos com pessoal" o montante de Euros 13.008 (2018: Euros 1.211) relativo a esta contribuição.

34. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, bem como o Fundo de Pensões, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão foram igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

O Banco concede empréstimos no decurso normal das suas atividades a empresas do Grupo e a outras partes relacionadas. No âmbito dos dois acordos coletivos de trabalho que englobam substancialmente todos os colaboradores do Grupo BCP que operam em Portugal, bem como ao abrigo da política social do Grupo, são concedidos empréstimos a taxas de juro que se encontram fixadas nos referidos acordos ou em regulamentação interna para cada tipo de operação, com base em propostas de crédito apresentadas pelos colaboradores.

Em relação aos membros do Conselho de Administração e seus familiares diretos, não foram concedidos créditos à data de 31 de dezembro de 2019 e 2018.

Remunerações aos membros do Conselho de Administração e elementos-chave de gestão

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, foram pagas remunerações e encargos sociais obrigatórios a um membro do Conselho de Administração no montante de Euros 188.472 (31 de dezembro de 2018: Euros 349.803, a três membros do Conselho de Administração). No exercício de 2019, foi atribuída a um membro do Conselho de Administração a importância de Euros 12.531 a título de remuneração variável, enquanto no exercício de 2018 não foram atribuídas quaisquer importâncias a título de remuneração variável, nem foram suportados custos com pensões.

Tendo presente que a remuneração dos membros do Conselho de Administração tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro do Conselho de Administração será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

As remunerações pagas aos nove elementos-chave de gestão, no exercício de 2019, ascenderam a Euros 485.770 (31 de dezembro de 2018: Euros 364.526), tendo sido suportados custos com encargos sociais obrigatórios no montante de Euros 119.472 (31 de dezembro de 2018: Euros 94.722) e um proveito do fundo de pensões no montante de Euros 27.705 (31 de dezembro de 2018: Euros 25.214).

Transações com o Fundo de Pensões

Não ocorreram operações de compra e de venda de ativos com o Fundo de Pensões.

Transações com empresas do Grupo BCP

À data de 31 de dezembro de 2019, os créditos detidos pelo ActivoBank sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Euros)			
	2019			
	Disponibilidades em instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Outros ativos
Banco Comercial Português, S.A.	106,730,117	1,115,118,417	371,255,388	15,772,578
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	-	7,500
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	-	-	82,312
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	1,736,001	-
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	469,946	-
	106,730,117	1,115,118,417	373,461,335	15,862,390

À data de 31 de dezembro de 2018, os créditos detidos pelo ActivoBank sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2018			
	Disponibilidades em instituições de crédito	Aplicações em instituições de crédito	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Outros ativos
Banco Comercial Português, S.A.	176,667,094	227,085,661	-	16,087,998
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	-	910,214,278	-	-
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	-	-	342,408
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	-	-	63,544
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	2,040,904	-
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	558,371	-
	176,667,094	1,137,299,939	2,599,275	16,493,950

À data de 31 de dezembro de 2019 e 2018, os débitos do ActivoBank junto de empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2019		2018	
	Recursos de clientes	Outros passivos	Recursos de clientes	Outros passivos
Banco Comercial Português, S.A.	-	39,147	-	21,020
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	10,594,618	(16,219)	9,963,138	932
	10,594,618	22,928	9,963,138	21,952

No exercício de 2019, os proveitos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2019				Total
	Juros e proveitos equiparados	Comissões e proveitos	Dividendos	Outros proveitos de exploração	
Banco Comercial Português, S.A.	11,995,117	8,523,362	-	-	20,518,479
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	2	-	100	102
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	214,024	-	-	214,024
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	200	-	-	200
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	42,600	-	42,600
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	69,996	-	69,996
	11,995,117	8,737,588	112,596	100	20,845,401

No exercício de 2018, os proveitos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2018				Total
	Juros e proveitos equiparados	Comissões e proveitos	Dividendos	Outros proveitos de exploração	
Banco Comercial Português, S.A.	105,092	16,415,704	-	-	16,520,796
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.	1,998,903	94,217	-	-	2,093,120
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	716	-	220	936
Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	-	158,284	-	-	158,284
Millennium bcp Imobiliária, S.A.	-	200	-	-	200
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-	30,220	-	30,220
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	-	46,468	-	46,468
	2,103,995	16,669,121	76,688	220	18,850,024

Em 31 de dezembro de 2019, o Banco apresenta garantias prestadas ao Banco Comercial Português, S.A. no valor de de Euros 346.656.425 (inclui valores relativos à fusão com o Banco de Investimento Imobiliário, S.A.), conforme nota 31 (2018: garantias prestadas ao Banco Comercial Português, S.A. no montante de Euros 314.277.100 e ao Banco de Investimento Imobiliário, S.A. no valor de Euros 22.497.906).

No exercício de 2019, os custos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2019		Total
	Outros custos de exploração	Fornecimentos e serviços de terceiros	
Banco Comercial Português, S.A.	33,802	-	33,802
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	-	3,445,454	3,445,454
	33,802	3,445,454	3,479,256

No exercício de 2018, os custos do ActivoBank com origem em transações efetuadas com empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Euros)

	2018	
	Fornecimentos e serviços de terceiros	Total
Banco Comercial Português, S.A.	30,000	30,000
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	69,061	69,061
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A. C. E.	3,512,979	3,512,979
Planbelas - Sociedade Imobiliária, S.A.	2,230	2,230
	3,614,270	3,614,270

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, em 31 de dezembro de 2019 e 2018 as remunerações de prestação de serviços são como segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Ramo Vida		
Produtos de poupança	41,042	38,767
Crédito à habitação e consumo	196,746	119,517
	237,788	158,284
Ramo Não Vida		
Acidentes e doença	209,875	166,424
Automóvel	39,272	29,383
Multi-Riscos Habitação	38,072	24,247
Outros	12,610	11,800
	299,829	231,854
	537,617	390,138

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com as subsidiárias do Grupo Millennium bcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros, por natureza e entidade, são analisados conforme segue:

	(Euros)	
	2019	2018
Por natureza		
Fundos a receber relativos a pagamento de comissões de seguros do Ramo Vida	66,502	47,734
Fundos a receber relativos a pagamento de comissões de seguros do Ramo Não Vida	85,962	62,234
	152,464	109,968
Por entidade		
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	66,502	47,734
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.	85,962	62,234
	152,464	109,968

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e de contratos de investimento, conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, de acordo com o seguinte:

- Contratos de seguro: aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- Contratos de investimento: aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

As comissões de mediação encontram-se registadas na rubrica "Resultados de serviços e comissões" (nota 4), patente na demonstração de resultados.

35. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013, aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1* – CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão e as reservas e os resultados retidos; e, ii) as deduções relacionadas com as ações próprias, os ativos intangíveis e o excesso de perdas esperadas face às imparidades constituídas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, caso ocorra. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Não existem fundos próprios adicionais de nível 1 no Banco.

Não existem fundos próprios de nível 2 no Banco, com exceção dos referentes aos ajustamentos para risco específico de crédito relativos a posições de risco em situações de incumprimento, na parte que excedem as perdas esperadas das mesmas.

A legislação contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária, por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*), quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos dependentes de rentabilidade futura gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%. O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco ActivoBank utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte para uma componente relevante da carteira de retalho. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	2019	2018
(Euros)		
Fundos próprios principais de nível 1		
Capital	64,500,000	64,500,000
Reservas e resultados retidos	32,738,244	32,858,503
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais de nível 1	(1,460,022)	(2,371,089)
	95,778,222	94,987,414
Fundos próprios de nível 2		
Outros	8,303	18,525
Fundos próprios totais	95,786,525	95,005,939
RWA		
Risco de crédito	814,824,988	459,704,971
Risco de mercado	1,361,819	3,422,769
Risco operacional	38,263,262	31,506,696
	854,450,069	494,634,436
Rácios de Capital		
<i>Common Equity Tier 1</i>	11.2%	19.2%
<i>Tier 1</i>	11.2%	19.2%
	11.2%	19.2%

36. Gestão de riscos

Atendendo à estrutura do Banco ActivoBank, S.A. e ao facto de estar integrado no Grupo BCP, a gestão de riscos é efetuada, nos termos legalmente admitidos, pelo Banco Comercial Português, S.A.

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

Principais tipos de risco

Crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O risco de mercado reflete a perda potencial que pode ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a incapacidade do Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da política de risco, incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do BCP, através da Comissão de Auditoria, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo e para o Banco.

O Comité de Risco do BCP é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Apesar de o Banco não ter um comité de risco próprio, todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português, onde o Banco se insere, regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito, assim como pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção de conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

O Banco dispõe de um Conselho Fiscal.

Modelo de gestão e controlo de risco

Para efeitos de análise de rendibilidade, quantificação e controlo dos riscos, cada entidade está dividida nas seguintes áreas de gestão:

- **Negociação e Vendas:** contempla as posições detidas com o objetivo de obtenção de ganhos a curto prazo através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionáveis sem restrições e podem ser precisas e frequentemente reavaliadas, incluindo os títulos e derivados das atividades de vendas;

- Financiamento: operações de financiamento do Grupo em mercado, incluindo operações em mercado institucional e monetário (e eventuais coberturas de risco), mas não operações de financiamento estrutural (como, por exemplo, dívida subordinada);
- Investimento: inclui todas as posições em títulos a deter até à sua maturidade, durante um período alargado de tempo, que não sejam transacionáveis em mercados líquidos, ou quaisquer outros que sejam detidos com outro propósito que não o de ganhos de curto prazo. Inclui também qualquer operação de cobertura de risco associada aos mesmos;
- Comercial: inclui todas as operações (ativas e passivas) realizadas na prossecução da atividade comercial do Banco com os seus clientes;
- ALM: representa a função de gestão de ativos e passivos, inclui as operações decididas pelo Capital and Assets and Liabilities Committee (CALCO) na gestão do risco global do Grupo e centraliza as operações de transferência de risco entre as restantes áreas;
- Estrutural: inclui os elementos de balanço ou operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das outras áreas, incluindo as operações de financiamento estrutural do Grupo, capital e itens fixos de balanço.

A definição das áreas de gestão permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada de acordo com o respetivo contexto.

Avaliação de riscos

Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito, é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating Master Scale* permite, também, identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento.

Todos os modelos de rating/scoring usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte, apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original), em 31 de dezembro de 2019 e de 2018:

Rubricas de risco	(Euros)	
	2019	2018
Administrações centrais ou bancos centrais	17,698,656	18,243,328
Outras instituições de crédito	1,933,948,554	1,655,881,472
Clientes de retalho e empresas	192,351,460	128,173,876
Outros elementos (*)	25,951,056	21,662,137
	2,169,949,726	1,823,960,813

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial.

(*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica "Outros elementos" contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o Art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas, têm em conta as seguintes notas metodológicas:

a) Colaterais e garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias *on first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco 7 ou melhor na *Rating Master Scale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações do Banco Comercial Português não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do grau de risco do cliente pelo grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito;
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações do BCP, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado –, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

b) Graus de risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD – *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *default*. Todos os sistemas e modelos de *rating* utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosssegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *Master Scale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B

c) Imparidade e incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 31 de dezembro de 2019 e 2018 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/000000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 31 de dezembro de 2019, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2019				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	1,115,118,417	-	-	-	1,115,118,417
Crédito a clientes	97,419,896	14,062,362	2,757,920	-	114,240,178
Títulos de dívida	365,020,800	-	-	-	365,020,800
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	17,694,317	-	-	-	17,694,317
Garantias e outros compromissos	392,585,338	25,928,597	61,576	-	418,575,511
Total	1,987,838,768	39,990,959	2,819,496	-	2,030,649,223

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 31.

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2019				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Crédito a clientes	91,417	308,372	793,402	-	1,193,191
Garantias e outros compromissos	3,128	16,805	2,432	-	22,365
Total	94,545	325,177	795,834	-	1,215,556

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2019				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	1,115,118,417	-	-	-	1,115,118,417
Crédito a clientes	97,328,479	13,753,990	1,964,518	-	113,046,987
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	17,694,317	-	-	-	17,694,317
Garantias e outros compromissos	392,582,210	25,911,792	59,144	-	418,553,146
Total	1,987,744,223	39,665,782	2,023,662	-	2,029,433,667

Em 31 de dezembro de 2018, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2018			
	Exposição bruta			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	1,137,293,483	-	-	1,137,293,483
Crédito a clientes	61,014,045	9,826,235	1,966,524	72,806,804
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	18,239,017	-	-	18,239,017
Garantias e outros compromissos	387,473,664	4,428,657	44,068	391,946,389
Total	1,604,020,209	14,254,892	2,010,592	1,620,285,693

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 31.

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2018			
	Perdas por imparidade			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Crédito a clientes	86,416	189,060	534,974	810,450
Garantias e outros compromissos	1,751	12,559	948	15,258
Total	88,167	201,619	535,922	825,708

(Euros)

Categoria	31 dezembro 2018			
	Exposição líquida			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito (nota 17)	1,137,293,483	-	-	1,137,293,483
Crédito a clientes	60,927,629	9,637,175	1,431,550	71,996,354
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	18,239,017	-	-	18,239,017
Garantias e outros compromissos	387,471,913	4,416,098	43,120	391,931,131
Total	1,603,932,042	14,053,273	1,474,670	1,619,459,985

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, a exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade é analisada como segue:

	(Euros)	
Exposição máxima ao risco de crédito	2019	2018
Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida	4,553	-
Ativos financeiros designados ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	18,130,928	18,675,287
Total	18,135,481	18,675,287

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico, acrescido de juro corrido;

- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial (*add-on*).

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido na rubrica "Crédito a clientes - Perdas por imparidade" é apresentado como segue:

	(Euros)				
	Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Perdas por imparidade em 31 de dezembro 2018	86,416	189,060	534,975	-	810,451
Variação nas perdas por imparidade					
Transferência para o stage 1	102,340	(90,011)	(12,329)	-	-
Transferência para o stage 2	(5,707)	35,160	(29,453)	-	-
Transferência para o stage 3	(3,779)	(31,124)	34,903	-	-
Variações devidos a alterações no risco de crédito	(121,076)	38,833	374,067	-	291,824
Write-offs	(21,010)	(28,628)	(216,942)	-	(266,580)
Variações devido a novos ativos financeiros e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	54,233	195,082	108,181	-	357,496
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2019	91,417	308,372	793,402	-	1,193,191

Durante o exercício de 2019, o movimento ocorrido no valor contabilístico da rubrica "Crédito a clientes" é apresentado como segue:

(Euros)					
Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes					
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Valor bruto em 31 de dezembro 2018	61,014,045	9,826,235	1,966,524	-	72,806,804
Variações no valor bruto contabilístico					
Transferência de stage 1 para stage 2	(2,911,015)	2,911,015	-	-	-
Transferência de stage 1 para stage 3	(762,852)	-	762,852	-	-
Transferência de stage 2 para stage 1	5,591,287	(5,591,287)	-	-	-
Transferência de stage 2 para stage 3	-	(538,272)	538,272	-	-
Transferência de stage 3 para stage 1	44,545	-	(44,545)	-	-
Transferência de stage 3 para stage 2	-	127,206	(127,206)	-	-
Write-offs	(21,010)	(28,628)	(216,942)	-	(266,580)
Saldo líquido de novos ativos financeiro e ativos financeiros desconhecidos e outras variações	34,464,896	7,356,093	(121,035)	-	41,699,954
Perdas por imparidade em 31 de dezembro de 2019	97,419,896	14,062,362	2,757,920	-	114,240,178

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desconhecimento são analisados como segue:

(Euros)		
Ativos financeiros modificados durante o período (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime")	2019	2018
Custo amortizado anterior à modificação	127,487	69,143
Perdas por imparidade anteriores à modificação	20,618	13,097
Custo amortizado líquido anterior à modificação	106,869	56,046
Ganho/(perda) líquido da modificação	(2,502)	(3,944)
Custo amortizado líquido após a modificação	104,367	52,102

(Euros)		
Ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime"	2019	2018
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de "lifetime" para 12 meses	15,539	7,596

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2019								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias		
Exposição bruta									
Particulares-Outros	164,196,219	17,789,565	802,519	548,910	19,140,994	579,397	2,240,099	2,819,496	186,156,709
Empresas Financeiras	1,805,945,677	20,849,965	-	-	20,849,965	-	-	-	1,826,795,642
Emp. não Financ.-Corporate	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Total	1,970,144,451	38,639,530	802,519	548,910	39,990,959	579,397	2,240,099	2,819,496	2,012,954,906
Perdas por imparidade									
Particulares-Outros	94,545	194,965	53,042	77,170	325,177	134,389	661,445	795,834	1,215,556
Total	94,545	194,965	53,042	77,170	325,177	134,389	661,445	795,834	1,215,556
Exposição líquida									
Particulares-Outros	164,101,674	17,594,600	749,477	471,740	18,815,817	445,008	1,578,654	2,023,662	184,941,153
Empresas Financeiras	1,805,945,677	20,849,965	-	-	20,849,965	-	-	-	1,826,795,642
Emp. não Financ.-Corporate	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Total	1,970,049,906	38,444,565	749,477	471,740	39,665,782	445,008	1,578,654	2,023,662	2,011,739,350
% de cobertura por imparidades									
Particulares-Outros	0.06%	1.10%	6.61%	14.06%	1.70%	23.19%	29.53%	28.23%	0.65%
Total	0.00%	0.50%	6.61%	14.06%	0.81%	23.19%	29.53%	28.23%	0.06%

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2019								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias		
Exposição bruta									
Crédito a Particulares	164,196,219	17,789,565	802,519	548,910	19,140,994	579,397	2,240,099	2,819,496	186,156,709
Emp. não Financ.-Outros ser.	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Outros Serviços/Out. Ativ.	1,805,945,677	20,849,965	-	-	20,849,965	-	-	-	1,826,795,642
Total	1,970,144,451	38,639,530	802,519	548,910	39,990,959	579,397	2,240,099	2,819,496	2,012,954,906
Perdas por imparidade									
Crédito a Particulares	94,545	194,965	53,042	77,170	325,177	134,389	661,445	795,834	1,215,556
Total	94,545	194,965	53,042	77,170	325,177	134,389	661,445	795,834	1,215,556
Exposição líquida									
Crédito a Particulares	164,101,674	17,594,600	749,477	471,740	18,815,817	445,008	1,578,654	2,023,662	184,941,153
Emp. não Financ.-Outros ser.	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Outros Serviços/Out. Ativ.	1,805,945,677	20,849,965	-	-	20,849,965	-	-	-	1,826,795,642
Total	1,970,049,906	38,444,565	749,477	471,740	39,665,782	445,008	1,578,654	2,023,662	2,011,739,350
% de cobertura por imparidades									
Crédito a Particulares	0.06%	1.10%	6.61%	14.06%	1.70%	23.19%	29.53%	28.23%	0.65%
Total	0.00%	0.50%	6.61%	14.06%	0.81%	23.19%	29.53%	28.23%	0.06%

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2018								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias		
Exposição bruta									
Particulares-Outros	111,910,148	13,511,028	392,774	351,090	14,254,892	394,866	1,615,726	2,010,592	128,175,632
Empresas Financeiras	1,473,868,489	-	-	-	-	-	-	-	1,473,868,489
Emp. não Financ.-Corporate	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Total	1,585,781,192	13,511,028	392,774	351,090	14,254,892	394,866	1,615,726	2,010,592	1,602,046,676
Perdas por imparidade									
Particulares-Outros	88,167	152,227	20,553	28,839	201,619	85,593	450,329	535,922	825,708
Total	88,167	152,227	20,553	28,839	201,619	85,593	450,329	535,922	825,708
Exposição líquida									
Particulares-Outros	111,821,981	13,358,801	372,221	322,251	14,053,273	309,273	1,165,397	1,474,670	127,349,924
Empresas Financeiras	1,473,868,489	-	-	-	-	-	-	-	1,473,868,489
Emp. não Financ.-Corporate	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Total	1,585,693,025	13,358,801	372,221	322,251	14,053,273	309,273	1,165,397	1,474,670	1,601,220,968
% de cobertura por imparidades									
Particulares-Outros	0.08%	1.13%	5.23%	8.21%	1.41%	21.68%	27.87%	26.66%	0.64%
Total	0.01%	1.13%	5.23%	8.21%	1.41%	21.68%	27.87%	26.66%	0.05%

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2018								
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3		Total	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias		
Exposição bruta									
Crédito a Particulares	111,910,148	13,511,028	392,774	351,090	14,254,892	394,866	1,615,726	2,010,592	128,175,632
Emp. não Financ.-Outros serviços	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Outros Serviços/Out. Atividades	1,473,868,489	-	-	-	-	-	-	-	1,473,868,489
Total	1,585,781,192	13,511,028	392,774	351,090	14,254,892	394,866	1,615,726	2,010,592	1,602,046,676
Perdas por imparidade									
Crédito a Particulares	88,167	152,227	20,553	28,839	201,619	85,593	450,329	535,922	825,708
Total	88,167	152,227	20,553	28,839	201,619	85,593	450,329	535,922	825,708
Exposição líquida									
Crédito a Particulares	111,821,981	13,358,801	372,221	322,251	14,053,273	309,273	1,165,397	1,474,670	127,349,924
Emp. não Financ.-Outros serviços	2,555	-	-	-	-	-	-	-	2,555
Outros Serviços/Out. Atividades	1,473,868,489	-	-	-	-	-	-	-	1,473,868,489
Total	1,585,693,025	13,358,801	372,221	322,251	14,053,273	309,273	1,165,397	1,474,670	1,601,220,968
% de cobertura por imparidades									
Crédito a Particulares	0.08%	1.13%	5.23%	8.21%	1.41%	21.68%	27.87%	26.66%	0.64%
Total	0.01%	1.13%	5.23%	8.21%	1.41%	21.68%	27.87%	26.66%	0.05%

Em 31 de dezembro de 2019, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage é analisada como segue:

(Euros)

	31 dezembro 2019							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
Stage 1	1,560,206,680	15,117,230	2,232,106	-	3,097	1,577,559,113	91,417	1,577,467,696
Stage 2	4,296,461	5,217,349	3,115,769	1,089,361	343,422	14,062,362	308,372	13,753,990
Stage 3	14,155	20,096	21,908	2,662,874	38,887	2,757,920	793,402	1,964,518
	1,564,517,296	20,354,675	5,369,783	3,752,235	385,406	1,594,379,395	1,193,191	1,593,186,204
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
Stage 1	17,694,317	-	-	-	-	17,694,317	-	17,694,317
	17,694,317	-	-	-	-	17,694,317	-	17,694,317
Garantias e outros compromissos								
Stage 1	388,428,025	3,308,310	728,518	-	120,485	392,585,338	3,128	392,582,210
Stage 2	21,992,571	1,235,146	647,125	20,305	2,033,450	25,928,597	16,805	25,911,792
Stage 3	500	-	324	60,502	250	61,576	2,432	59,144
	410,421,096	4,543,456	1,375,967	80,807	2,154,185	418,575,511	22,365	418,553,146
Total	1,992,632,709	24,898,131	6,745,750	3,833,042	2,539,591	2,030,649,223	1,215,556	2,029,433,667

Em 31 de dezembro de 2018, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por stage é analisada como segue:

(Euros)

	31 dezembro 2018							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
Stage 1	958,101,531	11,518,422	1,975,039	-	226,712,536	1,198,307,528	86,416	1,198,221,112
Stage 2	3,071,773	2,875,376	3,248,719	396,890	233,477	9,826,235	189,060	9,637,175
Stage 3	6,930	20,051	80,018	1,834,669	24,856	1,966,524	534,974	1,431,550
	961,180,234	14,413,849	5,303,776	2,231,559	226,970,869	1,210,100,287	810,450	1,209,289,837
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral								
Stage 1	18,239,017	-	-	-	-	18,239,017	-	18,239,017
	18,239,017	-	-	-	-	18,239,017	-	18,239,017
Garantias e outros compromissos								
Stage 1	383,586,467	3,053,372	682,197	-	151,628	387,473,664	1,751	387,471,913
Stage 2	1,327,261	865,627	586,898	10,152	1,638,719	4,428,657	12,559	4,416,098
Stage 3	500	-	500	43,068	-	44,068	948	43,120
	384,914,228	3,918,999	1,269,595	53,220	1,790,347	391,946,389	15,258	391,931,131
Total	1,364,333,479	18,332,848	6,573,371	2,284,779	228,761,216	1,620,285,693	825,708	1,619,459,985

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	31 dezembro 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	-	186,156,709	186,156,709	-	1,215,556	1,215,556
Empresas Financeiras	-	1,826,795,642	1,826,795,642	-	-	-
Emp. não Financ.-Corporate	-	2,555	2,555	-	-	-
Total	-	2,012,954,906	2,012,954,906	-	1,215,556	1,215,556

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2019					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	-	186,156,709	186,156,709	-	1,215,556	1,215,556
Emp. não Financ.-Outros serviços	-	2,555	2,555	-	-	-
Outros Serviços/Out. Atividades	-	1,826,795,642	1,826,795,642	-	-	-
Total	-	2,012,954,906	2,012,954,906	-	1,215,556	1,215,556

As colunas "Exposição bruta" e "Perdas por imparidade coletiva" incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Segmento	31 de dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Outros	-	128,175,632	128,175,632	-	825,708	825,708
Empresas Financeiras	-	1,473,868,489	1,473,868,489	-	-	-
Emp. não Financ.-Corporate	-	2,555	2,555	-	-	-
Total	-	1,602,046,676	1,602,046,676	-	825,708	825,708

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos financeiros ao custo amortizado e as garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentados no quadro seguinte:

(Euros)

Setor de atividade	31 de dezembro 2018					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a particulares	-	128,175,632	128,175,632	-	825,708	825,708
Emp. não Financ.-Outros serviços	-	2,555	2,555	-	-	-
Outros Serviços/Out. Atividades	-	1,473,868,489	1,473,868,489	-	-	-
Total	-	1,602,046,676	1,602,046,676	-	825,708	825,708

As colunas "Exposição bruta" e "Perdas por imparidade coletiva" incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2019					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2009 e anteriores						
Número de operações	12	34	-	4,129	-	4,175
Montante (Euros)	43,250	229,223,372	-	15,104,388	-	244,371,010
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	15,658	-	15,658
2010						
Número de operações	2	7	-	963	-	972
Montante (Euros)	120,500	7,827,996	-	1,791,335	-	9,739,831
Imparidade constituída (Euros)	667	-	-	3,456	-	4,123
2011						
Número de operações	5	7	-	1,653	-	1,665
Montante (Euros)	6,450	31,491,341	-	2,190,551	-	33,688,342
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	12,886	-	12,886
2012						
Número de operações	5	22	-	3,272	-	3,299
Montante (Euros)	6,550	6,049,557	-	3,315,388	-	9,371,495
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	6,004	-	6,004
2013						
Número de operações	5	41	-	3,509	-	3,555
Montante (Euros)	5,848	20,808,099	-	3,489,145	-	24,303,092
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	15,915	-	15,915
2014						
Número de operações	5	51	-	5,770	-	5,826
Montante (Euros)	7,500	19,909,175	-	5,011,176	-	24,927,851
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	22,791	-	22,791
2015						
Número de operações	23	47	-	10,067	-	10,137
Montante (Euros)	29,703	10,307,637	-	7,988,342	-	18,325,682
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	25,052	-	25,052
2016						
Número de operações	24	-	-	14,749	-	14,773
Montante (Euros)	18,118	-	-	11,780,685	-	11,798,803
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	67,445	-	67,445
2017						
Número de operações	37	-	-	18,559	-	18,596
Montante (Euros)	72,219	-	-	19,769,007	-	19,841,226
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	223,863	-	223,863
2018						
Número de operações	53	-	-	24,984	-	25,037
Montante (Euros)	99,309	-	-	38,884,543	-	38,983,852
Imparidade constituída (Euros)	2,944	-	-	381,412	-	384,356
2019						
Número de operações	101	39	-	44,807	-	44,947
Montante (Euros)	228,507	21,041,805	-	76,631,745	-	97,902,057
Imparidade constituída (Euros)	789	-	-	386,080	-	386,869
Total						
Número de operações	272	248	-	132,462	-	132,982
Montante (Euros)	637,954	346,658,982	-	185,956,305	-	533,253,241
Imparidade constituída (Euros)	4,400	-	-	1,160,562	-	1,164,962

No ano de produção corrente, são incluídas operações que, pela sua natureza, são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de *factoring*.

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	2018					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
2008 e anteriores						
Número de operações	12	27	-	4,352	-	4,391
Montante (Euros)	26,798	13,177,586	-	15,819,421	-	29,023,805
Imparidade constituída (Euros)	6	-	-	21,520	-	21,526
2009						
Número de operações	-	7	-	212	-	219
Montante (Euros)	-	226,982,162	-	769,402	-	227,751,564
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	1,013	-	1,013
2010						
Número de operações	2	7	-	1,009	-	1,018
Montante (Euros)	170,500	7,827,996	-	1,945,414	-	9,943,910
Imparidade constituída (Euros)	733	-	-	6,204	-	6,937
2011						
Número de operações	4	7	-	1,725	-	1,736
Montante (Euros)	5,450	31,491,341	-	2,313,479	-	33,810,270
Imparidade constituída (Euros)	1	-	-	13,823	-	13,824
2012						
Número de operações	5	23	-	3,633	-	3,661
Montante (Euros)	6,250	6,113,990	-	3,398,594	-	9,518,834
Imparidade constituída (Euros)	-	-	-	15,033	-	15,033
2013						
Número de operações	6	42	-	3,745	-	3,793
Montante (Euros)	5,845	20,966,191	-	3,669,713	-	24,641,749
Imparidade constituída (Euros)	7	-	-	33,852	-	33,859
2014						
Número de operações	5	52	-	6,121	-	6,178
Montante (Euros)	7,258	19,910,509	-	5,203,453	-	25,121,220
Imparidade constituída (Euros)	146	-	-	29,161	-	29,307
2015						
Número de operações	24	49	-	10,779	-	10,852
Montante (Euros)	31,373	10,307,787	-	8,658,916	-	18,998,076
Imparidade constituída (Euros)	19	-	-	69,025	-	69,044
2016						
Número de operações	25	-	-	15,744	-	15,769
Montante (Euros)	39,321	-	-	13,527,735	-	13,567,056
Imparidade constituída (Euros)	41	-	-	116,013	-	116,054
2017						
Número de operações	40	-	-	20,009	-	20,049
Montante (Euros)	82,795	-	-	23,959,673	-	24,042,468
Imparidade constituída (Euros)	389	-	-	234,442	-	234,831
2018						
Número de operações	70	-	-	28,694	-	28,764
Montante (Euros)	167,505	-	-	48,169,414	-	48,336,919
Imparidade constituída (Euros)	1,297	-	-	252,542	-	253,839
Total						
Número de operações	193	214	-	96,023	-	96,430
Montante (Euros)	543,095	336,777,562	-	127,435,214	-	464,755,871
Imparidade constituída (Euros)	2,639	-	-	792,628	-	795,267

No ano de produção corrente, são incluídas operações que, pela sua natureza, são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de *factoring*.

O quadro seguinte inclui o detalhe em 31 de dezembro de 2019 do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	2019					
	Construção e CRE		Particulares - Outros		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	1	1	-	93	-	-
Montante (Euros)	307,500	15,387	-	2,012,535	-	-
Total						
Número	1	1	-	93	-	-
Montante (Euros '000)	307,500	15,387	-	2,012,535	-	-

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe em 31 de dezembro 2018 do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	2018					
	Construção e CRE		Particulares - Outros		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
< 0,5 M€						
Número	1	-	-	-	-	-
Montante (Euros)	307,500	-	-	-	-	-
Total						
Número	1	-	-	-	-	-
Montante (Euros)	307,500	-	-	-	-	-

(*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2019, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

(Euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2019				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	448,302	57,323	12,329	3,950
>=100%	1	-	120,000	-	667
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	325,809,016	20,849,965	-	-

Em 31 de dezembro 2018, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas - Outras Atividades e Habitação:

(Euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2018				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
Construção e CRE					
Sem colateral associado	n.a.	330,664	40,461	1,971	1,906
>=100%	1	-	170,000	-	733
Empresas-Outras Atividades					
Sem colateral associado	n.a.	336,777,561	-	-	-

Riscos de Mercado

O Banco, no controlo do risco de mercado assumido nas diversas áreas de gestão (de acordo com a definição anterior), utiliza uma medida integrada de risco que engloba os principais componentes de risco de mercado identificados pelo Grupo: risco genérico, risco específico, risco não linear e risco de *commodities* (mercadorias).

A medida utilizada na avaliação do risco genérico de mercado é o VaR (*Value at Risk*). O cálculo do VaR é efetuado com base na aproximação analítica definida na metodologia desenvolvida pela RiskMetrics, sendo calculado considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%. A estimação da volatilidade associada a cada um dos fatores de risco no modelo é efetuada utilizando uma aproximação histórica (*equally weighted*) com um período de observação de um ano.

Utiliza-se igualmente um modelo de avaliação do risco específico existente devido à detenção de títulos (obrigações, ações, certificados, etc.) e cuja performance esteja diretamente ligada ao valor destes. Com as necessárias adaptações, este modelo segue o standard regulamentar.

São ainda utilizadas medidas complementares para os restantes tipos de risco, uma medida de risco não linear que incorpora o risco de opções não coberto no modelo VaR, com um intervalo de confiança de 99% e uma medida standard para o risco de *commodities*.

Estas medidas são integradas no indicador de risco de mercado com o pressuposto conservador de correlação perfeita entre os diversos tipos de risco.

São apurados valores de capital em risco, quer em base individual para cada uma das carteiras de posições das áreas com responsabilidade na tomada e gestão de riscos, quer em termos consolidados, considerando o efeito de diversificação existente entre as diferentes carteiras.

De modo a assegurar que o modelo de VaR adotado é adequado para avaliar os riscos envolvidos nas posições assumidas, encontra-se instituído um processo de *backtesting*, realizado numa base diária, através do qual os indicadores de VaR são confrontados com os verificados.

Apresentam-se seguidamente os principais indicadores destas medidas em 31 de dezembro de 2019 e 2018 para a carteira de negociação:

Rubricas de risco	(Euros)				
	2019	Máximo	Média	Mínimo	2018
Risco Genérico (VaR)	6,447	25,296	11,713	3,278	22,823
Risco Cambial	6,447	25,296	11,713	3,278	22,823
Risco Global	6,447	25,296	11,713	3,278	22,823

Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco.

Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação. Com base nestes dados é efetuada a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de repricing e eventuais pressupostos de pré-pagamentos considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados nos quadros abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

Moeda	(Euros)			
	2019			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	7,064	7,064	14,601	28,465
EUR	4,836,993	4,836,993	32,010,489	62,335,276
USD	(179,529)	(103,015)	98,022	191,355
	4,664,528	4,741,042	32,123,112	62,555,096

Moeda	(Euros)			
	2018			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	3,597	3,597	10,426	20,328
EUR	(2,669,122)	(2,669,122)	22,524,822	43,910,539
USD	(266,111)	(129,805)	123,696	241,646
	(2,931,636)	(2,795,330)	22,658,944	44,172,513

(*) Cenário, de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 pb, sobretudo nos prazos mais curtos).

Risco de liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A evolução da situação de liquidez do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada diariamente com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral), que medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer num só dia, considerando as projeções de *cash-flows* para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

O cálculo destes indicadores é feito adicionando à posição de liquidez do dia de análise os fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) para o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que, pela sua dimensão, são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. Ao valor assim calculado é adicionado o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos do Banco, determinando-se o gap de liquidez acumulado em cada um dos dias do período em análise.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Banco, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do CALCO, visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco.

A carteira de ativos disponíveis para desconto junto do BCE terminou o período findo em 31 de dezembro de 2018 com um valor de Euros 15.537.000, menos Euros 410.000 do que no final de 2017. Não existe qualquer valor mobilizado na pool da política monetária do BCE.

Este controlo é reforçado com a execução mensal de stress tests de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Risco operacional

A abordagem à gestão do risco operacional está suportada pela estrutura de processos de negócio e de suporte *end-to-end*. A gestão dos processos é da competência dos *Process Owners*, primeiros responsáveis pela avaliação dos riscos e pelo reforço da *performance* no âmbito dos seus processos. Os *Process Owners* são responsáveis por manter atualizada toda a documentação relevante respeitante aos processos, assegurar a efetiva adequação dos controlos existentes, através de supervisão direta ou por delegação nos departamentos responsáveis por esses controlos, coordenar e participar nos exercícios de *risk self assessment*, detetar e implementar as oportunidades de melhoria, onde se incluem as ações de mitigação para as exposições mais significativas.

Dentro do modelo de gestão do risco operacional implementado no Banco destaca-se o processo de recolha de perdas operacionais, caracterizando de forma sistemática as causas e os efeitos associados ao evento de perda detetado. A partir da análise histórica dos eventos ocorridos e das relações de causalidade são identificados os processos de maior risco e lançadas as ações de mitigação para as exposições críticas.

37. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.P3, o principal passivo contingente e outros compromissos enquadrados na IAS 37 é o seguinte:

Fundo de Resolução

Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista.

Neste contexto, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 23 do Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. No entanto, a 12 de março de 2019 foi proferido acórdão pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, por unanimidade dos seus vinte juízes, que confirmou a constitucionalidade do regime jurídico da resolução e a plena legalidade da medida de resolução aplicada ao BES a 3 de agosto de 2014. Também por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 13 de março de 2019 foi proferida decisão de mérito inteiramente favorável ao Fundo de Resolução relacionada com a impugnação do processo de venda do Novo Banco. A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas prevêm também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do Banco Espírito Santo.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução do Estado que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões (*) cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto (**):

(i) Mecanismo de capital contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%] (**)(**)(***);

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao mecanismo de capital contingente, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões (**);

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) (**).

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao mecanismo de capitalização contingente ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos.

Ainda de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do acordo relativo ao mecanismo de capitalização contingente com o Novo Banco”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;

- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;

- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e *Tier 1*), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;

- O valor de referência inicial da carteira que integra o mecanismo de capitalização contingente era à data de 30 de junho de 2016 de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquido de imparidades), e o valor da carteira, a 31 de dezembro de 2018, ascendia a cerca de Euros 3.920 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquido de imparidades);

- As perdas acumuladas pelos ativos abrangidos e pela respetiva gestão, entre 30 de junho de 2016 (a data de referência do mecanismo) e 31 de dezembro de 2018, correspondem a Euros 2.661 milhões. Deste montante, o Fundo de Resolução pagou em 2018, de acordo com os termos e condições do mecanismo de capitalização contingente, cerca de Euros 792 milhões, pelo que o valor de perdas não suportado pelo Fundo era, no final de 2018, de aproximadamente Euros 1.869 milhões;

- O montante necessário para que, com referência ao exercício de 2018, os rácios de capital do Novo Banco se mantenham nos níveis acordados é de Euros 1.149 milhões. O valor a pagar pelo Fundo de Resolução resulta da comparação entre o montante de Euros 1.869 milhões (perda acumulada nos ativos abrangidos não suportada pelo Fundo) e o montante de Euros 1.149 milhões e corresponde ao menor desses valores, i.e., Euros 1.149 milhões.

(*) Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

(**) Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

(***) De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou *Tier 1* < CET1 ou requisito SREP *Tier 1* mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

Em 24 de maio de 2018, o Fundo de Resolução realizou o pagamento ao Novo Banco resultante da aplicação do mecanismo relativamente aos resultados divulgados para 2017. O valor pago foi de Euros 792 milhões, tendo o Fundo utilizado os seus recursos próprios, resultantes das contribuições pagas, direta ou indiretamente pelo setor bancário, complementados por um empréstimo do Estado, no montante de Euros 430 milhões, no âmbito do acordo-quadro celebrado entre o Estado Português e o Fundo de Resolução em outubro de 2017. Na apresentação de resultados de 2018, a 1 de março de 2019, o Novo Banco refere que irá solicitar uma compensação de Euros 1.149 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente. O Fundo de Resolução procedeu ao pagamento ao Novo Banco da verba apurada relativamente ao exercício de 2018 em 6 de maio de 2019, no montante de Euros 1.149 milhões. Para este efeito, o Fundo de Resolução utilizou os seus recursos próprios e recorreu adicionalmente a um empréstimo junto do Estado, no montante de Euros 850 milhões, que corresponde ao limite máximo de financiamento anual acordado entre o Fundo de Resolução e o Estado. O valor pago pelo fundo de resolução ao Novo Banco em dois anos foi de Euros 1.941 milhões.

De acordo com comunicado do Novo Banco referente aos resultados de 2019, o Novo Banco irá solicitar uma compensação de Euros 1.037 milhões ao abrigo do Mecanismo de Capital Contingente (MCC), tal como estipulado no contrato de venda. O valor total das compensações solicitadas em 2017 e 2018 e a solicitar relativamente a 2019 totalizam Euros 2,98 mil milhões. O montante máximo de compensação estabelecido no MCC é de Euros 3,89 mil milhões.

A 31 de dezembro de 2019, o Novo Banco é detido pela Lone Star e pelo Fundo de Resolução, com uma percentagem do capital social de 75% e de 25%, respetivamente.

Medida de resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução é referido que “*Com o objetivo de assegurar que o Fundo venha a dispor, na altura do vencimento, dos recursos financeiros necessários para o cumprimento desta garantia, caso o devedor principal, a Oitante, entre em incumprimento, o Estado Português contragarantiu a referida emissão obrigacionista. Até 31 de dezembro de 2018, a Oitante procedeu a reembolsos antecipados parciais que totalizam Euros 360.961 milhares, o que reduz o valor da garantia prestada pelo Fundo de Resolução para Euros 385.038 milhares. Considerando os reembolsos antecipados, assim como informação prestada pelo Conselho de Administração da Oitante referente à atividade desenvolvida em 2018, perspetiva-se que não existam situações relevantes que provoquem o acionamento da garantia prestada pelo Fundo de Resolução*”. Em comunicado de 13 de julho de 2019, a Oitante informou que “*no final do corrente mês, Julho de 2019, o volume total da dívida já reembolsada desde a sua constituição, chegará aos 57,7%*”.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução refere-se “*O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] 352 880,3 milhares de euros*”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam a 31 de dezembro de 2018 os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do mecanismo de capital contingente (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de *Tier 2* a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);

- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;

- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;

- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- Mecanismo de capital contingente, em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 24 do Relatório e Contas 2018 do Fundo de Resolução, o Fundo de Resolução considera que não existem, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *"Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos";*
- *"Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias. As responsabilidades emergentes dos contratos obtidos pelo Fundo de Resolução junto do Estado e dos bancos na sequência das medidas de resolução do BES e do Banif concorrem em pari passu entre si";*
- *"A revisão das condições dos empréstimos visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução";*
- *"As novas condições permitem que seja assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respetiva remuneração sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário".*

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 6.114 milhões, de acordo com as últimas contas publicadas com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu uma Carta-Circular nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece *"(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota".*

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 24/2019, publicada a 16 de dezembro de 2019, fixou a taxa base a vigorar em 2020 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,06% face à taxa de 0,057% que vigorou em 2019.

Durante o exercício de 2019, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 71.974 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante o exercício de 2019, foi de Euros 143.192 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no exercício de 2019, de acordo com a IFRIC n.º 21 – Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do mecanismo de capital contingente; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”; e, (v) da garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante, neste caso, não sendo expectável o respetivo acionamento em função da informação mais recente disponibilizada pelo Fundo de Resolução no respetivo Relatório e Contas.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2018 do Fundo de Resolução, nota 10, refere-se ainda *“o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”*.

Eventuais alterações relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas futuras demonstrações financeiras do Banco.

38. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício económico do Banco iniciado em 1 de janeiro de 2019:

Emenda à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com compensação negativa

Esta emenda vem permitir que ativos financeiros com condições contratuais que prevêm, na sua amortização antecipada, o pagamento de um montante considerável por parte do credor, possam ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor por reservas (consoante o modelo de negócio), desde que: (i) na data do reconhecimento inicial do ativo, o justo valor da componente da amortização antecipada seja insignificante; e, (ii) a possibilidade de compensação negativa na amortização antecipada seja única razão para o ativo em causa não ser considerado um instrumento que contempla apenas pagamentos de capital e juros.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente a emenda à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018, conforme nota 39.

IFRIC 23 – Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento

Esta interpretação clarifica quais os requisitos de reconhecimento e de mensuração a adotar em cenários de incerteza relativamente ao tratamento contabilístico de imposto sobre o rendimento de acordo com a IAS 12. É aplicável a todos os aspectos inerentes ao tratamento contabilístico de imposto sobre o rendimento, tais como a determinação do lucro tributável, dos prejuízos fiscais a reportar, das bases fiscais, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta interpretação nas demonstrações financeiras do Banco.

IFRS 16 – Locações

A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2019, sendo permitida a aplicação antecipada mediante o cumprimento de certos requisitos.

Esta norma veio substituir a IAS 17 – Locações e estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações. O Banco aplicou os princípios preconizados na IFRS 16 no início do período de 2019, com os seguintes impactos:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais, não se verificando alterações substanciais para o Banco face ao já definido na IAS 17;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescida de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, conforme também referido na nota 40, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “Diminuição em outras contas de passivo e interesses que não controlam” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuam a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente, com os impactos da transição a serem reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo, a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco, ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16, reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo, e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescida de um *spread* de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação;
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas, com os impactos decorrentes da implementação da IFRS 16 a 1 de janeiro de 2019 a serem detalhados na nota 40. Em termos líquidos, estas alterações não originaram impactos materiais nas demonstrações dos resultados..

Emenda à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos

Esta emenda clarifica que a IFRS 9 (incluindo os seus respetivos requisitos relativos a imparidade) é aplicável aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que são parte integrante do investimento líquido existente numa associada ou empreendimento conjunto e que não são mensurados de acordo com o método da equivalência patrimonial.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Melhoramentos das normas internacionais de relato financeiro (ciclo 2015-2017)

Estes melhoramentos envolvem a clarificação de alguns aspetos relacionados com: IFRS 3 – Concentração de atividades empresariais: requer remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo sobre uma participada sobre a qual anteriormente tinha controlo conjunto; IFRS 11 – Empreendimentos conjuntos: clarifica que não deve haver remensuração de interesses anteriormente detidos quando uma entidade obtém controlo conjunto sobre uma operação conjunta; IAS 12 – Impostos sobre o rendimento: clarifica que todas as consequências fiscais de dividendos devem ser registadas em resultados, independentemente de como surge o imposto; IAS 23 – Custos de empréstimos obtidos: clarifica que a parte do empréstimo diretamente relacionado com a aquisição/construção de um ativo, em dívida após o correspondente ativo ter ficado pronto para o uso pretendido, é, para efeitos de determinação da taxa de capitalização, considerada parte integrante dos financiamentos genéricos da entidade.

Não existiram impactos materiais na aplicação destes melhoramentos nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IAS 19: Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos

Esta emenda define que, se ocorrer uma alteração, restrição ou liquidação do plano de benefícios definidos, é obrigatório utilizar os pressupostos assumidos no momento da remensuração para determinar o custo do serviço corrente e dos juros líquidos do período remanescente após a remensuração. Adicionalmente, esta emenda inclui alterações para esclarecer o efeito de uma alteração, redução ou liquidação do plano sobre os requisitos relativos ao limite máximo do ativo.

Não existiram impactos materiais na aplicação desta emenda nas demonstrações financeiras do Banco.

Emenda à IFRS 4: Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros com a IFRS 4 – Contratos de seguros

Esta emenda proporciona orientações sobre a aplicação da IFRS 4 em conjunto com a IFRS 9. A IFRS 4 será substituída com a entrada em vigor da IFRS 17.

O Banco não antecipa impacto material na aplicação desta emenda nas suas demonstrações financeiras.

2- Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (endorsed) pela União Europeia:

Emendas a referências à estrutura conceptual nas normas IFRS (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emendas à IAS 1 e IAS 8: Definição de material (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Estas normas, apesar de aprovadas (endorsed) pela União Europeia, não foram adotadas pelo Banco em 2019, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória.

3 - Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (endorsed) pela União Europeia e como tal não foram aplicadas pelo Banco:

IFRS 17 – Contratos de seguros (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2021)

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 – Contratos de Seguros.

Emenda à IFRS 3: Definição de negócio (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas à IFRS 10 e IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e a sua associada ou empreendimento conjunto (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016)

Estas emendas visam clarificar uma inconsistência detetada entre os requisitos da IAS 28 e da IFRS 10, sendo o objetivo da sua implementação que, numa transação que envolva uma associada ou empreendimento conjunto, a extensão do reconhecimento do ganho ou perda originados depende do facto de os ativos transacionados corresponderem, ou não, a negócios. Deste modo, estas emendas definem que deve ocorrer o reconhecimento de um ganho ou de uma perda na sua totalidade quando uma transação envolve um ativo identificado como negócio (quer esteja inserido numa subsidiária ou não) e, por sua vez, um ganho ou uma perda deve ser reconhecido parcialmente quando uma transação envolve ativos que não são identificados como negócios (mesmo que estes estejam inseridos numa subsidiária).

Emendas à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7: Reforma das taxas de juro benchmark (aplicável nos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020)

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de benchmark (conhecido como "IBOR reform"), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas ainda não aprovadas (endorsed) pela União Europeia, não se estima que da futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras do Banco.

39. Aplicação da IFRS 9 – Instrumentos financeiros

Esta norma insere-se no projeto de revisão da IAS 39 e estabelece os novos requisitos relativamente à classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, à metodologia de cálculo de imparidade e à aplicação das regras de contabilidade de cobertura.

A IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi aprovada pela UE em novembro de 2016 e entrou em vigor para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018. A IFRS 9 veio substituir a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece novas regras para a contabilização dos instrumentos financeiros, apresentando significativas alterações sobretudo no que respeita aos requisitos de imparidade. Por esta razão, é uma norma que foi sujeita a um detalhado e complexo processo de implementação que envolveu todos os *stakeholders* chave do Grupo BCP, em que o Banco se insere, de forma a compreender os impactos e as alterações que implicou nos processos, *governance* e estratégia de negócio.

Os requisitos apresentados pela IFRS 9 foram, na generalidade, aplicados retrospectivamente através do ajustamento do balanço de abertura à data da aplicação inicial (1 de janeiro de 2018).

IFRS 9 – Instrumentos financeiros

A versão final da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros foi emitida em julho de 2014 pelo IASB. Em outubro de 2017, este emitiu o documento “Pagamentos Antecipados com Compensação Negativa” (modificações à IFRS 9). As modificações são efetivas para períodos anuais que se iniciem em 1 de janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

O Banco aplicou a IFRS 9 e adotou antecipadamente as modificações entretanto efetuadas à IFRS 9 no período que se iniciou em 1 de janeiro de 2018. O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, com referência a 1 de janeiro de 2018, foi negativo em Euros 38.492.

As políticas contabilísticas em vigor no Banco ao nível dos instrumentos financeiros, após adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, encontram-se descritas na nota 1.B.

I. Classificação dos instrumentos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração para ativos financeiros que reflete o modelo de negócio utilizado na gestão do ativo, bem como as características dos respetivos cash flows contratuais.

A norma teve impacto ao nível da classificação e mensuração dos ativos financeiros detidos a 1 de janeiro de 2018 da seguinte forma:

- Crédito a clientes e aplicações junto de Instituições Financeiras mensurados ao custo amortizado no âmbito da IAS 39 são, na sua generalidade, mensurados ao custo amortizado de acordo com a IFRS 9;
- A maioria dos instrumentos de capital que eram classificados como disponíveis para venda de acordo com a IAS 39 são mensurados ao FVTPL, no âmbito da IFRS 9. Contudo, alguns destes instrumentos de capital são detidos no âmbito de um investimento estratégico de longo prazo e são designados ao FVOCI, de acordo com a IFRS 9.

Com base nesta análise e na estratégia definida, não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos ativos financeiros do Banco (ativos financeiros mensurados ao custo amortizado versus ativos financeiros mensurados ao justo valor) com impacto na transição para a IFRS 9.

II. Imparidade – Ativos financeiros, compromissos e garantias financeiras

A IFRS 9 substituiu o modelo de “perda incorrida” da IAS 39 por um modelo forward-looking de “perdas de crédito esperadas” (ECL), que considera as perdas expectáveis ao longo da vida dos instrumentos financeiros. Desta forma, na determinação da ECL são tidos em consideração fatores macroeconómicos, bem como outra informação forward-looking, cujas alterações impactam as perdas esperadas.

O impacto da adoção da IFRS 9 nos capitais próprios do Banco, relacionado com as perdas de imparidade de ativos financeiros e provisões para compromissos e garantias financeiras, foi negativo em Euros 52.256.

III. Classificação – Passivos financeiros

A IFRS 9 mantém, genericamente, os requisitos existentes na IAS 39 no que concerne à classificação de Passivos Financeiros. Contudo, no âmbito da IAS 39, todas as variações de justo valor de passivos financeiros designados ao *Fair Value Option* (FVTPL) eram reconhecidos em resultados, enquanto no âmbito da IFRS 9 estas variações de justo valor passaram a ser apresentadas da seguinte forma: o valor relativo à variação no justo valor atribuível a variações do risco de crédito do passivo é apresentado em OCI, e o restante valor da variação no justo valor é apresentada em resultados.

IV. Desreconhecimento e modificação de contratos

A IFRS 9 incorpora os requisitos da IAS 39 para o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros sem alterações significativas.

V. Contabilidade de cobertura

Em 31 de dezembro de 2018 e de 2017, o Banco não aplicou contabilidade de cobertura.

VI. Transição

As alterações de políticas contabilísticas resultantes da aplicação da IFRS 9 foram, genericamente, aplicadas de forma retrospectiva, com exceção das que se seguem:

- O Banco aplicou a exceção que permite a não reexpressão da informação comparativa de períodos anteriores no que respeita a alterações de classificação e mensuração (incluindo imparidade). As diferenças nos valores de balanço de ativos e passivos financeiros resultantes da adoção da IFRS 9 foram reconhecidos em Reservas e Resultados Transitados, a 1 de janeiro de 2018.

- A seguinte avaliação foi efetuada com base nos factos e circunstâncias que existiam à data da aplicação inicial:

- a) a determinação do modelo de negócio no qual o ativo financeiro é detido;
- b) a designação e revogação de designações prévias de certos ativos e passivos financeiros designados ao FVTPL; e,
- c) a designação de determinados instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação como FVOCI.

O impacto da adoção da IFRS 9 nas demonstrações financeiras do Banco encontra-se detalhado abaixo.

a) Impacto da adoção da IFRS 9 ao nível dos capitais próprios do Banco

Os impactos nos capitais próprios do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são os abaixo detalhados:

(Euros)

	Capital social	Variações de justo valor	Outras reservas e resultados transitados	Total dos capitais próprios
Capitais próprios em 31 de dezembro de 2017 - Antes de IFRS 9	17,500,000	1,476,501	28,131,714	47,108,215
Imparidade:				
Créditos a clientes (nota 18)	-	-	(46,472)	(46,472)
	-	-	(46,472)	(46,472)
Provisões (nota 26)	-	-	(5,784)	(5,784)
Alteração da classificação de títulos	-	(9,918)	9,918	-
	-	(9,918)	(42,338)	(52,256)
Impostos diferidos	-	2,612	11,152	13,764
Impacto total	-	(7,306)	(31,186)	(38,492)
Capitais próprios em 1 de janeiro de 2018 - Após IFRS 9	17,500,000	1,469,195	28,100,528	47,069,723

Em 2018, o Banco procedeu à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, sendo que relativamente a esta matéria não existe um regime transitório em Portugal que estabeleça o tratamento fiscal a conferir aos ajustamentos de transição para a IFRS 9, pelo que o tratamento conferido resultou da interpretação do Banco da aplicação das regras gerais do Código do IRC.

(b) Reconciliação dos valores contabilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

Os impactos no balanço do Banco decorrentes da implementação da IFRS 9 com referência a 1 de janeiro de 2018 são detalhados conforme segue:

	IAS 39 31 dez 2017	Reclassificações	Remensuração	IFRS 9 1 jan 2018
(Euros)				
ATIVO				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	93,910	-	-	93,910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	99,042,424	-	-	99,042,424
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	868,566,675	-	-	868,566,675
Créditos a clientes	42,305,678	-	(46,472)	42,259,206
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	n.a.	21,171,527	-	21,171,527
Ativos financeiros disponíveis para venda	21,171,527	(21,171,527)	-	n.a.
Outros ativos tangíveis	1,458,419	-	-	1,458,419
Ativos intangíveis	113,861	-	-	113,861
Ativos por impostos correntes	85,320	-	-	85,320
Ativos por impostos diferidos	38,834	-	13,764	52,598
Outros ativos	14,584,702	-	-	14,584,702
TOTAL DO ATIVO	1,047,461,350	-	(32,708)	1,047,428,642
PASSIVO				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de clientes e outros empréstimos	995,649,456	-	-	995,649,456
Provisões	310,854	-	5,784	316,638
Passivos por impostos correntes	-	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	467,738	-	-	467,738
Outros passivos	3,925,087	-	-	3,925,087
TOTAL DO PASSIVO	1,000,353,135	-	5,784	1,000,358,919
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	17,500,000	-	-	17,500,000
Reservas e resultados acumulados	26,873,318	2,734,897	(38,492)	29,569,723
Resultado líquido do exercício	2,734,897	(2,734,897)	-	-
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	47,108,215	-	(38,492)	47,069,723
	1,047,461,350	-	(32,708)	1,047,428,642

Nas alíneas seguintes encontram-se explicados em maior detalhe os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros e da determinação de perdas por imparidade de ativos financeiros.

(c) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor contabilístico
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	93,910	Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	Custo amortizado	93,910
Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	99,042,424	Disponibilidades em outras instituições de crédito	Custo amortizado	99,042,424
Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	868,566,675	Aplicações em instituições de crédito	Custo amortizado	868,566,675
Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	42,305,678	Ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes	Custo amortizado	42,259,206
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI (disponíveis para venda)	21,171,527	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	21,171,527

Notas:
 FVOCI - Ao justo valor através de outro rendimento integral

Não se verificaram alterações materiais ao nível do critério de mensuração associado aos passivos financeiros do Banco com impacto na transição para a IFRS 9.

(d) Reconciliação dos valores contábilísticos de balanço em IAS 39 e IFRS 9

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contábilísticos dos ativos financeiros de acordo com as categorias de mensuração de IAS 39 e IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018 (data de transição).

(Euros)

	Notas	Ativos financeiros ao custo amortizado (Custo Amortizado)			
		IAS 39	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9
		31 dezembro 2017			1 janeiro 2018
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		93,910	-	-	93,910
Disponibilidades em outras instituições de crédito					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		99,042,424	-	-	99,042,424
Aplicações em instituições de crédito					
Saldo de abertura em IAS 39 e saldo final em IFRS 9		868,566,675	-	-	868,566,675
Crédito a clientes					
Saldo de abertura em IAS 39		42,305,678	-	-	42,305,678
Remensuração: perdas por imparidade	(A)	-	-	(46,472)	(46,472)
Saldo final em IFRS 9		42,305,678	-	(46,472)	42,259,206
Total de ativos financeiros ao custo amortizado		1,010,008,687	-	(46,472)	1,009,962,215

(Euros)

	Notas	Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI)			
		IAS 39	Reclassificação	Remensuração	IFRS 9
		31 dezembro 2017			1 janeiro 2018
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida					
Saldo de abertura em IAS 39		-	-	-	-
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(B)	-	18,644,166	-	18,644,166
Saldo final em IFRS 9		-	18,644,166	-	18,644,166
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital					
Saldo de abertura em IAS 39		-	-	-	-
Transferência: de ativos financeiros disponíveis para venda (IAS 39)	(C)	-	2,527,361	-	2,527,361
Saldo final em IFRS 9		-	2,527,361	-	2,527,361
		-	21,171,527	-	21,171,527
Ativos financeiros disponíveis para venda					
Saldo de abertura em IAS 39		21,171,527	-	-	21,171,527
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de dívida (IFRS 9)	(B)	-	(18,644,166)	-	(18,644,166)
Transferência: para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - instrumentos de capital (IFRS 9)	(C)	-	(2,527,361)	-	(2,527,361)
Saldo final em IFRS 9		21,171,527	(21,171,527)	-	-
Total de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		21,171,527	-	-	21,171,527

Notas:

(a) No âmbito da aplicação dos critérios da IFRS 9, foram apuradas imparidades adicionais por contrapartida na rubrica de "Outras reservas e resultados transitados", para:

- ativos financeiros ao custo amortizado (Crédito a Clientes);
- instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral.

(b) Alterações das categorias previstas na IAS 39, sem alteração da base de mensuração:

Adicionalmente ao anteriormente referido, os seguintes instrumentos de dívida foram reclassificados para novas categorias de acordo com a IFRS 9, na sequência da eliminação das categorias anteriores da IAS 39, sem alterações na sua base de mensuração: (i) Instrumentos anteriormente classificados como disponíveis para venda, atualmente classificados como ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

(c) Designação de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral:

O Banco optou pela designação irrevogável de instrumentos de capital que não sejam detidos para negociação nem retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplique a IFRS 3, como ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme permitido pela IFRS 9. Estes instrumentos encontravam-se anteriormente classificados como "Ativos financeiros disponíveis para venda". As variações de justo valor destes instrumentos não serão reclassificadas para resultados aquando o respetivo desreconhecimento.

O quadro seguinte apresenta a reconciliação entre os valores contabilísticos da imparidade/provisões em balanço de acordo com as categorias de mensuração da IAS 39 e IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (data de aplicação inicial):

			(Euros)
Categoria de mensuração	Imparidade de crédito IAS 39/ Provisão IAS 37	Reavaliação	Perda por imparidade/ Provisão de acordo com IFRS 9
Empréstimos e contas a receber (IAS 39)/ Ativos financeiros ao custo amortizado (IFRS 9)			
Créditos a clientes	610,443	46,472	656,915
Total	610,443	46,472	656,915
Compromissos e garantias financeiras emitidas			
Total	921,297	52,256	973,553

40. Aplicação da IFRS 16 - Locações

Conforme descrito na nota 1.A. Bases de Apresentação e na política contabilística 1.D, o Banco adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A IFRS 16 foi aprovada pela UE em outubro de 2017, não tendo o Banco adotado antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16 em períodos anteriores.

Esta norma estabelece os novos requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada também a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Transição

Em 1 de janeiro de 2019, o Banco efetuou um levantamento dos contratos existentes a esta data e utilizou o expediente prático previsto na norma, isto é, só aplicou a norma a contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 – Locações e da IFRIC 4.

De acordo com o preconizado na IFRS 16, o Banco aplicou esta norma retrospectivamente com os impactos da transição reconhecidos a 1 de janeiro de 2019. Deste modo a informação comparativa não foi reexpressa.

O Banco ao utilizar o expediente prático disponível na transição para a IFRS 16 reconheceu um passivo pelo valor presente dos pagamentos futuros, utilizando uma taxa de juro incremental à data inicial de aplicação do normativo e o direito de uso do ativo subjacente pelo montante do passivo da locação.

Os pressupostos considerados na aplicação da norma foram os seguintes:

- prazo de locação: foi avaliado o prazo, por categorias de contratos, no qual cada contrato terá força executória. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano;
- taxa de desconto: foi utilizada a taxa incremental do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*), acrescido de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Independentemente do tipo de ativo, a taxa de desconto foi calculada de igual forma;
- não aplicação da norma aos contratos com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido (Euros 5.000).

Tendo por base o trabalho efetuado, identificou-se que os principais contratos de locação abrangidos por esta norma são os contratos sobre bens imóveis (sucursais e edifícios centrais) e um número residual de viaturas.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:

- (i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação, conforme referido na nota 2, rubrica "Juros e custos equiparados - Juros de locações";
- (ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme referido na nota 8, rubrica "Rendas e alugueres"; e,
- (iii) registo em "Amortizações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso, conforme nota 9, rubrica "Direito de uso".

- no balanço:

- (i) registo em "Outros ativos tangíveis", pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso, conforme referido na nota 21, rubrica "Direito de uso"; e,
- (ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos, conforme referido na nota 27, rubrica "Rendas a pagar".

- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais – Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "Aumento/(Diminuição) em outras contas de passivo" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Até 31 de dezembro de 2018, e de acordo com a IAS 17, todos os pagamentos de locações operacionais realizados foram apresentados como fluxos de caixa de atividades operacionais. Com a adoção da IFRS 16, houve uma mudança dos fluxos de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais para os fluxos de caixa líquidos gerados pelas operações de fluxos de caixa de atividades de financiamento, no montante de Euros 966.186. A adoção da IFRS 16 não teve impacto nos fluxos de caixa líquidos do Banco.

A reconciliação entre os saldos de balanço em 31 de dezembro de 2018 e os saldos de balanço em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a IFRS 16, encontram-se detalhados no quadro seguinte:

	IAS 17 31 dez 2018	Impacto da IFRS 16	IFRS 16 1 jan 2019
(Euros)			
ATIVO			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	180,410	-	180,410
Disponibilidades em outras instituições de crédito	176,814,330	-	176,814,330
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	1,137,299,939	-	1,137,299,939
Crédito a clientes	71,996,354	-	71,996,354
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	20,838,291	-	20,838,291
Outros ativos tangíveis	1,874,879	4,988,582	6,863,461
Ativos intangíveis	230,749	-	230,749
Ativos por impostos diferidos	38,834	-	38,834
Outros ativos	18,893,171	-	18,893,171
TOTAL DO ATIVO	1,428,166,957	4,988,582	1,433,155,539
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de clientes e outros empréstimos	1,323,199,981	-	1,323,199,981
Provisões	326,109	-	326,109
Passivos por impostos correntes	223,571	-	223,571
Passivos por impostos diferidos	370,991	-	370,991
Outros passivos	4,409,734	4,988,582	9,398,316
TOTAL DO PASSIVO	1,328,530,386	4,988,582	1,333,518,968
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	64,500,000	-	64,500,000
Reservas e resultados acumulados	29,231,796	-	29,231,796
Resultado líquido do exercício	5,904,775	-	5,904,775
TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	99,636,571	-	99,636,571
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	1,428,166,957	4,988,582	1,433,155,539

41. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e de acordo com política contabilística descrita na nota 1.S, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

Aumento do capital do ActivoBank

Em janeiro de 2020, foi realizado um aumento do capital social do ActivoBank no montante de Euros 36.500.000 (integralmente subscrito e pago pelo BCP).

Covid-19

O Covid-19 tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países, tendo infetado milhares de pessoas em todo o Mundo. Os dados conhecidos sugerem que estes números vão continuar a aumentar. Tendo presente o alastrar desta situação em termos mundiais, e em particular em algumas economias da zona Euro, o Banco considera ainda ser prematuro estimar eventuais impactos. Contudo, salienta-se que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico mundial e europeu em 2020.

No contexto descrito, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rentabilidade do Banco será afetada em maior ou menor grau. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

(Montantes expressos em euros)

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco ActivoBank, S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 1.744.233.532 euros e um total de capital próprio de 105.429.620 euros, incluindo um resultado líquido de 8.191.377 euros), as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Banco ActivoBank, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Em março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou a disseminação da doença provocada pelo novo coronavírus ("Covid-19") como pandemia, a qual tem um impacto negativo nas perspetivas para a economia mundial e europeia. Conforme descrito na Nota 41 do anexo às demonstrações financeiras, dependendo da profundidade e extensão temporal dos impactos disruptivos desta pandemia, a atividade e rentabilidade do Banco, incluindo a valorização dos seus ativos, será afetada em maior ou menor grau.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

ACM

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Responsabilidades com pensões de reforma – Principais pressupostos atuariais (Notas 1.N, 1.R2 e 33)</i>	
<p>O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores e pensionistas pensões de reforma e outros benefícios associados nos termos definidos nos acordos coletivos de trabalho. Em 31 de dezembro de 2019, as responsabilidades do Banco por serviços passados com pensões de reforma e outros benefícios associados ascendem a 15.032.017 euros.</p> <p>As responsabilidades do Banco associadas aos planos de benefício definido foram apuradas pelo atuário responsável, considerando um conjunto de pressupostos atuariais, entre os quais, taxa de desconto, taxas de crescimento dos salários e das pensões e tábuas de mortalidade.</p> <p>Eventuais alterações nos pressupostos atuariais podem ter impactos relevantes nas responsabilidades com serviços passados relativas a pensões.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Análise das atividades de controlo relevantes implementadas pelo Banco na determinação dos principais pressupostos atuariais utilizados no apuramento de responsabilidades por serviços passados relativas a pensões.• Verificação da certificação do atuário responsável junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) e análise da sua declaração de independência constante no estudo atuarial de 31 de dezembro de 2019 enviado à ASF.• Leitura do estudo atuarial com referência a 31 de dezembro de 2019 e discussão com o atuário responsável sobre os principais pressupostos atuariais usados.• Análise da razoabilidade dos principais pressupostos atuariais utilizados na quantificação das responsabilidades com pensões, tendo em consideração: (i) estudo atuarial; (ii) dados de mercado disponíveis; (iii) informação histórica (ganhos ou perdas de experiência); e (iv) informações prestadas pelo órgão de gestão.• Revisão das divulgações incluídas nas demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

ACM

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 37)</i>	
<p>Conforme descrito em maior detalhe na Nota 37, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Banif), em 31 de dezembro de 2019 o Fundo de Resolução detinha 25% do capital social do Novo Banco, S.A. (Novo Banco), sem os correspondentes direitos de voto, e a totalidade do capital social da Oitante, S.A.</p> <p>No âmbito da aplicação das referidas medidas, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos junto do Estado e de um sindicato bancário (em que o Banco não participa) e assumiu passivos contingentes e outras responsabilidades, incluindo as relacionadas com a litigância associada a estes processos e com o mecanismo de capitalização contingente definido no âmbito da venda em 2017 da participação de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star.</p> <p>Para reembolsar os empréstimos contraídos e para fazer face a outras responsabilidades já assumidas ou que ainda possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente das receitas provenientes das contribuições periódicas das instituições participantes (incluindo do Banco) e da contribuição sobre o setor bancário. Está ainda prevista a possibilidade do membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos comunicados públicos divulgados pelo Fundo de Resolução desde 2016 até à data do nosso relatório. • Análise do anúncio público e do conteúdo da resolução aprovada pelo Conselho de Ministros de 2 de outubro de 2017, que autorizou a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, tendo em vista a disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução para satisfação das obrigações contratuais no âmbito da venda de 75% do capital social do Novo Banco à Lone Star. • Análise do acordo-quadro estabelecido entre o Estado Português e o Fundo de Resolução. • Leitura do último Relatório e Contas do Fundo de Resolução, que se refere ao exercício de 2018. • Revisão do enquadramento contabilístico das contribuições para o Fundo de Resolução. • Revisão das divulgações sobre esta matéria incluídas no anexo às demonstrações financeiras.

ACY

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material mais significativos identificados
<i>Fundo de Resolução (Nota 37)</i>	
<p>De acordo com o último Relatório e Contas disponível do Fundo de Resolução, os recursos próprios do Fundo de Resolução em 31 de dezembro de 2018 eram negativos.</p> <p>O custo com as contribuições periódicas e com a contribuição sobre o setor bancário é registado pelo Banco numa base anual, conforme previsto na IFRIC 21 – “Taxas”.</p> <p>As demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019 refletem a expectativa do órgão de gestão de que não serão exigidas ao Banco, enquanto entidade participante do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiar as medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif ou qualquer outro passivo ou passivo contingente assumido pelo Fundo de Resolução no contexto das referidas medidas, tendo em consideração:</p> <ul style="list-style-type: none">- as condições definidas no âmbito da renegociação em março de 2017 dos empréstimos que o Fundo de Resolução obteve para financiamento das medidas de resolução, incluindo a extensão do prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2046 e a possibilidade de ajustamento desse prazo, tendo por objetivo garantir que o Fundo de Resolução tem capacidade para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do setor bancário; e- os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, que referem o objetivo de assegurar que tais contribuições não serão necessárias.	

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

ACM

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento do Banco, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados Revisores Oficiais de Contas do Banco pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de abril de 2016, para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Na assembleia geral de acionistas realizada em 13 de maio de 2019 fomos nomeados para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2022.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Banco nesta mesma data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Banco durante a realização da auditoria.

Lisboa, 30 de março de 2020

Ana Cristina Vieira de Matos Pereira

Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Ana Cristina Vieira de Matos Pereira, ROC

BANCO ACTIVOBANK, S.A.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2019

Exmo. Senhor Acionista do
Banco ActivoBank, S.A.

Em conformidade com o estipulado na alínea g) do número 1 do artigo 420^a do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal do ActivoBank, S.A., apresentar o Relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o Parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Através dos contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e informações recolhidas junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade do Banco e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da lei e dos Estatutos do Banco, procedemos à verificação da regularidade dos registos contabilísticos e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo Banco conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

No âmbito das nossas funções, apreciamos o relatório de gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019, apresentadas pelo Conselho de Administração do Banco, que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2019, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do rendimento integral, a Demonstração das alterações dos capitais próprios e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente anexo às Demonstrações Financeiras.

Foi-nos apresentado pela Deloitte & Associados, SROC S.A. o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização, o qual dá cumprimento ao disposto no artigo 24.º do Regime de Supervisão de Auditoria.

Acompanhámos a revisão legal das contas e tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas emitida pela Deloitte & Associados, SROC, S.A., que aqui damos por integralmente reproduzida, que não inclui reservas e inclui uma ênfase, com cujos termos concordamos.

Do Conselho de Administração e seus representantes obtivemos as informações e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- As Demonstrações Financeiras permitem uma adequada compreensão da situação e dos resultados do Banco;
- As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- O Relatório de Gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação do Banco, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual do Banco aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019;
- b) A proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração no seu Relatório de Gestão.

Finalmente, salientamos e agradecemos a colaboração recebida do Conselho de Administração do Banco e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar no desempenho das nossas funções.

Lisboa, 30 de março de 2020

O Conselho Fiscal



Carlos Manuel Teixeira de Moraes Rocha
(Presidente)



Carlos Alexandre de Pádua Corte-Real Pereira
(Vogal)



Cândido de Jesus Bernardino
(Vogal)

-----Ata N.º 71-----

----- Aos 20 de abril de 2020, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A., com sede social na Rua Augusta, em Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.734.305 e o capital social de 101.000.000 €, a senhora Dra. Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral em representação do acionista único Banco Comercial Português, S.,A. encontrando-se para o efeito devidamente mandatada, deliberou por escrito e nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais: -----

----- 1.º Aprovar o relatório e as contas do exercício de 2019. -----

-----2.º Aprovar a proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados que era do seguinte teor: -----

----- “Tendo em consideração os resultados apurados no exercício de 2019, por um lado, e a perspetiva de crescimento da atividade do Banco, com conseqüente reflexo nos níveis de rácios de capital, por outro, propõe-se que o resultado líquido do exercício, no montante de 8.191.376,76€, tenha a seguinte aplicação: -----

- Reserva Legal: 819.137,68€-----

- Resultados transitados: 7.372.239,08€.”. -----

-----3.º Aprovar um voto de confiança e de louvor à atividade desenvolvida pelos órgãos de administração e fiscalização da sociedade e por cada um dos respetivos membros. -----

-----4.º Aprovar a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, que era do seguinte teor: -----

“POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO-----

-----Considerando o disposto na Lei n.º 28/2009 de 19 de junho, a Comissão de Remunerações do Banco ActivoBank, S.A. (“ActivoBank”), emite a seguinte declaração sobre a política de remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas:-----

A) REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -----

-----A política de remuneração do Órgão de Administração da sociedade Banco ActivoBank, S.A. quanto aos administradores que são colaboradores do Grupo BCP reproduz, com as necessárias adaptações, a política de remuneração de Colaboradores em cada momento em vigor no Banco Comercial Português, S.A. -----

-----De acordo com a referida política, a remuneração e outros benefícios dos Colaboradores, são fixados, em razão da respetiva experiência, senioridade e categoria profissional, independentemente das funções que, em cada momento, sejam chamados a desempenhar. -----

-----Os administradores, executivos ou não executivos, que não sejam colaboradores de empresas do Grupo BCP serão remunerados nos termos que vierem a ser aprovados pela Comissão de Remunerações do ActivoBank ou estabelecidos no respetivo Contrato de Prestação de Gestão, aprovado pela referida Comissão. -----

B) REMUNERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS -----

-----Em relação aos membros do Conselho Fiscal auferirão uma remuneração fixa, paga 3 vezes por ano, cujo montante será definido em função do que for deliberado por esta Comissão com respeito pela política de remunerações do Grupo nesta matéria. -----

-----Pela natureza dos serviços prestados, a remuneração deverá ser totalmente fixa e em dinheiro, não contendo qualquer componente variável e não dependendo do desempenho da Sociedade ou do Grupo Financeiro em que esta se insere. -----

-----Quanto à sociedade que exercer as funções de Revisor Oficial de Contas, a respetiva

remuneração deverá ser enquadrada no processo de negociação global para o Grupo BCP promovido pelo próprio Banco Comercial Português, S.A.”. -----

-----Mais decidiu transcrever de imediato as presentes deliberações no livro de atas da Assembleia Geral da sociedade, dando assim satisfação ao disposto no já citado artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais. -----

APC

